

INSTITUTO FEDERAL MINAS GERAIS

Campus Ouro Preto

Andressa Ribeiro Francisco

**Tombamento do Patrimônio Cultural em Ouro Preto:**

O processo de seleção dos bens imóveis

Ouro Preto

2017

Andressa Ribeiro Francisco

## **Tombamento do Patrimônio Cultural em Ouro Preto:**

O processo de seleção dos bens imóveis

Monografia apresentada à Diretoria de Pesquisa, Graduação e Pós-graduação do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Ouro Preto como requisito parcial para a obtenção do título de Tecnóloga em Conservação e Restauro.

Orientadora: Maria Cristina Rocha Simão

Ouro Preto

2017

Andressa Ribeiro Francisco

## **Tombamento do Patrimônio Cultural em Ouro Preto:**

O processo de seleção dos bens imóveis

Trabalho de conclusão de curso submetido à banca examinadora designada pela Diretoria de Pesquisa, Graduação e Pós-graduação do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Ouro Preto como requisito parcial para obtenção do título de Tecnóloga em Conservação e Restauro.

Aprovado em 24 de maio de 2017

---

Prof. Maria Cristina Rocha Simão  
IFMG – Campus Ouro Preto

---

Prof. Alexandre Mascarenhas  
IFMG – Campus Ouro Preto

---

Ana Paula Paixão  
Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio

Para Ivone, Marcos,  
Camila e Dona Carmem

## **AGRADECIMENTOS**

Primeiramente à Deus por tudo.

Aos meus pais, Marcos e Ivone, pelo amor e apoio incondicional.

À minha irmã, Camila, por ser meu exemplo e inspiração.

À Dona Carmem, minha avó, pelo carinho e por sempre incentivar meus estudos.

Ao IFMG e aos professores do Curso de Conservação e Restauro, por todo o aprendizado adquirido.

À minha professora e orientadora, Maria Cristina, pelo apoio, confiança e por me apresentar uma nova visão sobre a importância social da preservação do patrimônio.

À Ana Paula Paixão, pela gentileza e disposição em todas as minhas consultas na Prefeitura.

Ao professor Ney Nolasco, por todo o incentivo durante o curso.

E por fim, aos amigos e colegas que contribuíram de alguma forma durante a minha formação.

À todos, os meus sinceros agradecimentos!

*“Quando elegemos um bem como patrimônio cultural, muitas vezes a nossa atenção passa a se fixar exclusivamente nos atributos desse bem, fazendo-nos esquecer de quem o elegeu como tal. Esquecemo-nos de que, por trás do bem material, há todo um sistema de valores e pessoas.”*

*(Flávio de Lemos Carsalade)*

## **RESUMO**

O Tombamento do Patrimônio no Brasil começou com o intuito de preservar monumentos, aos quais atribuía-se valor pela grandeza da edificação e pelo significado histórico. O pensamento de preservar o monumento histórico se enraizou desde a criação desse instrumento de proteção. O presente artigo avalia os critérios para o Tombamento do Patrimônio Cultural de bens edificados no município de Ouro Preto, através do levantamento de dados de bens imóveis tombados em âmbito municipal, levando-se em consideração os motivos das solicitações e deferimentos. Visando compreender as reais causas que levaram aos tombamentos, foram analisados 12 processos referentes a bens imóveis. Por meio do estudo dos critérios e considerações dos documentos encontrados que levaram a tais tombamentos, pode-se concluir que: diferente do que pode ser observado nos princípios que levaram aos primeiros tombamentos federais em Ouro Preto, no caso de tombamentos efetuados pelo município levou-se em consideração a ampliação do conceito de patrimônio, uma vez que a questão do significado atribuído pela comunidade detentora do bem é encontrado na maioria dos casos.

**PALAVRAS-CHAVE:** Tombamento; Patrimônio Cultural; Monumento; Ouro Preto.

## **ABSTRACT**

The Heritage listing in Brazil began with the intention of preserving the monuments, which were attributed value for the greatness of the building and the historical significance. The thought of preserving the historical monument has been rooted since the creation of this instrument of protection. The present article evaluates the criteria for the heritage listing of a property in the municipality of Ouro Preto, by means of the data survey of registered property in the municipal scope, taking into account the reasons of the requests and approvals. Aiming to understand the real causes that led to the listings, 12 listed properties were analysed. Through the study of the criteria and considerations of the documents which were found and which can be used for determining purposes, one can conclude that: different from which can be observed in the principles that led to the first federal listings in Ouro Preto, in the case of listings made by the municipality, it was taken into account the expansion of the concept of heritage, because the subject of the meaning attributed by the community, that holds the property, is found in most cases.

**KEYWORDS:** Listing; Cultural Heritage; Monuments; Ouro Preto.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Gráfico 1. Bens por denominação .....	38
Gráfico 2. Tombamento por ano .....	39
Gráfico 3. Denominação dos bens estudados .....	50
Gráfico 4. Solicitantes .....	51
Gráfico 5. Motivação do pedido .....	51
Gráfico 6. Motivação do deferimento.....	52
Figura 1. Capela de Santana .....	41
Figura 2. Núcleo Histórico de São Bartolomeu.....	41
Figura 3. Conjunto Urbano e Ferroviário de Rodrigo Silva .....	42
Figura 4. Cemitério São Miguel Arcanjo .....	43
Figura 5. Núcleo Histórico de Ouro Preto.....	44
Figura 6. Matriz de São Gonçalo do Amarante .....	44
Figura 7. Capela Nossa Senhora das Dores .....	45
Figura 8. Conjunto Ferroviário de Miguel Burnier .....	46
Figura 9. Capela de Nossa Senhora dos Remédios e acervo .....	46
Figura 10. Capela de Nossa Senhora da Conceição do Chiqueiro dos Alemães.....	47
Figura 11. Capela de Nossa Senhora Auxiliadora dos Calastróis e Cemitérios .....	48
Figura 12. Igreja Queimada .....	49

## **Lista de abreviaturas e siglas**

ACMNico – Associação de Cavalheiros Mestre Nico

ADECOSB – Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Bartolomeu

AMIC – Associação Cultural Amigos de Cachoeira do Campo

ASCOM – Assessoria de Comunicação Social

CIAM - Congresso Internacional de Arquitetura Moderna

COMPATRI - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e Natural

CONEP<sup>1</sup> - Conselho Estadual do Patrimônio Cultural

DEPHAN - Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

FNPM - Fundação Nacional Pró-Memória

IBPC - Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural

IEPHA-MG - Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais

IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

IPM - Inspeção de Monumentos Nacionais

SEC - Secretaria de Estado de Cultura

SPHAN - Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

TAC - Termo de Ajuste de Conduta

UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

---

<sup>1</sup> O CONEP citado refere-se sempre ao - Conselho Estadual do Patrimônio Cultural, díspar da CONEP – Comissão Nacional de Ética em Pesquisa.

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	12
1. O PATRIMÔNIO CULTURAL.....	14
1.1 As teorias do Restauro.....	16
1.2 As Cartas Patrimoniais.....	21
2. A INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO NO BRASIL .....	23
2.1. O IPHAN.....	25
2.2. O IEPHA-MG.....	27
2.3. O COMPATRI.....	30
3. O TOMBAMENTO EM OURO PRETO .....	33
3.1. Os bens imóveis tombados pelo município .....	36
3.2. O caso de Ouro Preto: a motivação dos tombamentos .....	40
CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	54
REFERÊNCIAS .....	56
APÊNDICES .....	60
ANEXOS.....	72

## INTRODUÇÃO

O tombamento é um dos instrumentos de proteção utilizado na tentativa de assegurar a preservação do patrimônio cultural.

A preservação do patrimônio cultural está diretamente relacionada com a proteção da memória de um povo. Devido à falta de incentivos, tanto públicos, como privados, bens imóveis acabam sofrendo com deterioração.

Problemas do processo de urbanização como as grandes densidades e concentrações populacionais são causa de descaracterização de núcleos históricos, que podem ser ocasionadas também por descaso e falta de medidas para conservação e preservação.

Na tentativa de salvaguarda desses bens, é editado o Decreto-Lei 25/37 no ano de 1937, tal decreto estipula as normas e diretrizes para a proteção do patrimônio. A princípio, o intuito é preservar os monumentos e edificações de grande porte que se insiram no conceito de patrimônio histórico. Essa ideia foi fixada no modo de direcionar e efetuar a aplicação desse instrumento de proteção no país.

O processo de tombamento pode ser realizado tanto em propriedades públicas quanto privadas. Esse fator está inserido na questão da função social da propriedade. Alguns conflitos podem ocorrer nesse caso, pois o tombamento implica numa série de medidas a serem tomadas para a conservação do bem, que no caso das propriedades privadas têm que ser exercidas pelo proprietário.

Analisando a lista de bens tombados pela União no município de Ouro Preto, levanta-se a hipótese da preferência em proteger imóveis grandiosos com seu valor relacionado à materialidade em detrimento de bens de menor porte. O pensamento elitista do conceito de patrimônio cultural leva a deterioração dos imóveis que não se enquadram nesse estilo predominante. Isso implica na falta de conservação de bens que têm valor cultural e que acabam sofrendo deterioração e descaracterização.

O presente estudo visa analisar os critérios de seleção que levam esse modelo a ser mais utilizado no tombamento de bens edificados, investigar e identificar os critérios e a motivação na escolha dos imóveis protegidos tendo como estudo de caso a política de proteção municipal da cidade de Ouro Preto.

A metodologia de pesquisa consiste no estudo do conceito de patrimônio aliado às leis preservacionistas e as mudanças em seus conceitos ao longo do tempo, no município de Ouro

Preto a lei que regulamenta a proteção do patrimônio cultural é a Lei N°17/2002; realizar também uma revisão bibliográfica sobre o tombamento. Entender o tombamento como instrumento de proteção, sua aplicação e processos administrativos; levantar os tombamentos realizados pelo município em trabalho de campo realizado na Prefeitura de Ouro Preto, através de fichas que cataloguem os bens imóveis tombados do ano de 2005 ao ano de 2016, identificando as características arquitetônicas de cada bem, o solicitante do tombamento, e as motivações dos pedidos e dos deferimentos realizados pela Prefeitura.

# 1. O PATRIMÔNIO CULTURAL

Patrimônio provém do latim *Patrimonium* e refere-se aos bens paternos, herança familiar. O patrimônio cultural de um povo, de acordo com o a página eletrônica do IPHAN<sup>2</sup>, pode ser definido como o conjunto de bens materiais ou imateriais que têm representatividade cultural, ou seja, que detém características, traços que constituem a cultura, a identidade e o legado de uma determinada população. O termo pode referir-se ao patrimônio histórico, cultural ou natural.

Pode-se situar o nascimento do monumento histórico em Roma, por volta do ano de 1420. Após o exílio de Avignon (1305-1377) e, logo depois, do Grande Cisma (1379-1417), Martinho V restabelece a sede do papado na Cidade devastada, cujo poder e prestígio ele pretende recuperar. Um novo clima intelectual se desenvolve em torno das ruínas antigas. (CHOAY, 2006, p. 31)

Patrimônio histórico é para Choay (2006) uma expressão que define o usufruto de uma comunidade, formado por diversos objetos que partilham um passado em comum como trabalhos, produtos, obras de arte e monumentos.

O monumento histórico surge em Roma por volta de 1420, eram edificações que retratavam a história e o passado de Roma, traziam a mensagem de grandiosidade e opulência da nação através de construções monumentais.

Na idade média foi a Igreja Católica que se utilizou dessa manutenção para transmitir suas regras, o conceito de bem cultural estava intimamente ligado à Igreja, as grandes construções bizantinas e góticas apontam também na tentativa de afirmação da instituição como ativa e eminente.

Pesquisas acerca dos mecanismos de proteção se iniciaram nos séculos XVII e XVIII. Foi nesta época que ocorreram grandes descobertas arqueológicas que impulsionaram a pilhagem de várias coleções e a criação de vários museus.

Para Caldeira (2005), foi só com a Revolução Francesa que ocorreu a laicização do conceito de bem cultural, que não estava mais somente associado à Igreja, é daí que parte o conceito de patrimônio público. O despertar do interesse público com o bem e sua identificação é de suma importância para resguardar sua continuidade.

---

<sup>2</sup> IPHAN - <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/218>

Na França, após a queda da Bastilha, vários monumentos foram destruídos na tentativa de abolir o regime absolutista e qualquer símbolo que tivesse associação a ele. É criada em 1837 a Comissão de Monumento Histórico que classificava monumentos da antiguidade atribuindo a eles simbolismos e significados que justificavam a preocupação com a preservação. De acordo com Kühn:

A Revolução Francesa foi um marco nesse processo. No que concerne aos monumentos históricos, o período que se seguiu à Revolução foi desastroso pelas devastações e saques praticados contra obras de arte, no intuito de destruir e apagar os símbolos das antigas classes dominantes, nobreza e clero. Os edifícios medievais foram as principais vítimas, mas, em realidade, o desprezo por eles e as intervenções mutiladoras haviam sido uma constante, mesmo anteriormente, sendo comum sua utilização como fonte de materiais de construção. Porém, a reação ao "vandalismo" revolucionário, que ameaçava expurgar de solo francês os remanescentes da arte medieval, resultou em incipientes providências oficiais tomadas por um Estado visando à tutela de monumentos históricos, levando à criação de legislação sobre o assunto. (KÜHL, 2006, p.112)

É a partir do século XIX, segundo Caldeira (2005), que o estudo da Restauração e Conservação dos bens consolida-se como uma ciência, a ideia de preservar o passado como um referencial para o futuro estende-se para o Estado, com a criação de leis de cunho protecionista. Debates sobre a preservação desses imóveis surgem de vários lugares do mundo, a ideia de salvaguarda do patrimônio se torna cada vez mais enraizada, emergem diversas teorias, diretrizes e legislações acerca da maneira de posicionamento sobre essas questões.

No âmbito nacional, a priori, o Decreto-Lei N°25 de 30 de Novembro de 1937 é que fomenta a organização da proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. No Artigo 1° compreende-se como patrimônio:

O conjunto de bens móveis e imóveis existentes no País e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico. (BRASIL, DECRETO-LEI N° 25 de 30 de nov de 1937)

Define-se com patrimônio o conjunto de bens que tenham importância histórica e um valor notável de caráter artístico, arqueológico, etnográfico e bibliográfico. Entretanto, somente 50 anos depois com a Constituição Federal de 1988 é que essa noção do conceito de patrimônio é ampliada, incorporando novas categorias, estabelecidas no Artigo 216:

Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se

incluem: I - as formas de expressão; II - os modos de criar, fazer e viver; III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico. (BRASIL, CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, ART. 216)

Nela os conceitos são estendidos, o patrimônio histórico e artístico nacional dá lugar ao conceito de Patrimônio Cultural, que engloba a ideia de referência cultural dos bens, sobretudo os de carácter imaterial, como manifestações culturais tradicionais, costumes, formas de fazer objetos, alimentos e festas.

### *1.1 As teorias do Restauro*

Os primeiros teóricos conservacionistas despontam no contexto histórico da Revolução Industrial, na Inglaterra, e das guerras Napoleônicas, na França. Esse contexto de transformações político-sociais relaciona-se intimamente com as teorias de ambos. John Ruskin (1819-1900) e Eugène Emmanuel Viollet-le-Duc (1814-1879) possuíam opiniões distintas acerca dos conceitos sobre restauração.

O inglês Ruskin, pela descrição de Choay (CHOAY, 2006, p.154), “Defende um anti-intervencionismo radical, de que até então não havia exemplo, e que deriva de sua concepção do monumento histórico”. Acreditava em uma ideia romântica de restauração, que se baseava na não modificação dos monumentos, preservando a autenticidade física do bem, era contrário a qualquer intervenção, acreditava na ideia que a restauração era um atentado contra a autenticidade e essência do edifício.

Na visão de Meniconi (1996), o inglês:

Ruskin exige uma autenticidade absoluta, entendendo que os materiais que os formam estão impregnados pelo espírito de quem os construiu, e, portanto não nos pertencem. Admite apenas a sua cuidadosa manutenção; quando em ruínas, nada nos resta a fazer senão contemplar seu ocaso que, segundo ele, constitui o momento de esplendor da sua forma, uma vez que esta se confunde com a natureza e nela se dilui. (MENICONI, 1999, p.24)

Acreditava que qualquer tipo de intervenção causava a perda do significado documental da edificação, para ele, a conservação da arquitetura do passado permitia uma construção histórica dos processos de desenvolvimento cultural, criando uma relação entre os estilos arquitetônicos e técnicas construtivas com a expressão cultural de determinado povo. A

degradação fazia parte da memória do imóvel, carregando consigo a história do bem. A restauração se resumiria em um procedimento de imitação de outra arquitetura, transformando a obra em um falso histórico do que teria sido um dia, pois a intervenção seria realizada em outra época, diferente de sua construção original.

Na França, na conjuntura das guerras napoleônicas, inúmeras edificações foram afetadas e danificadas. O arquiteto Viollet-le-Duc defendia a intervenção arquitetônica, acreditando que era habilitado a realizar intervenções que em sua visão corrigiam o projeto original. De acordo com Oliveira (2009), Viollet-le-Duc foi responsável pela guarda de várias igrejas na França, consolidou sua linha de pensamento acerca do restauro, o que hoje é conhecido como “restauração estilística”.

Desenvolveu uma metodologia de trabalho onde o resultado da obra poderia diferenciar-se do modelo original, a aplicação desse método resultava um relatório respaldado por uma enorme quantidade de peças gráficas que tinham o objetivo de inventariar e documentar o patrimônio sujeito à intervenção.

Sua atitude mais polêmica e duvidosa era quando se colocava no lugar do construtor original da edificação supondo o que o mesmo faria em caso de se defrontar com os problemas de restauração. De certa maneira, Viollet-le-Duc conduziu suas ações a luz da realidade construtiva Gótica entendendo como lícitas às modificações que propunha, pois esse tipo de intervenção não era contrária a própria historicidade do monumento. A aplicação desse método o levou, muitas vezes, ao campo da hipótese e da imaginação. (OLIVEIRA, 2009, s/p)

Considerava que o arquiteto restaurador deveria ter a capacidade de diferenciar o novo do antigo, para que as modificações se distinguissem e não se misturassem a obra original, defendendo a substituição por materiais melhores e mais eficazes. Sustentava o pensamento de reutilização funcional dos monumentos, com a intenção de dar função de utilidade à sociedade.

As mudanças nas edificações faziam parte da essência do monumento readaptando e reformulando suas próprias características. Porém, defendia o princípio da pesquisa detalhada sobre o objeto e a documentação dos procedimentos efetuados, alertava para a preocupação com a substituição de elementos primitivos por modelos de formato posterior que, para ele, causariam elegibilidade de todo o processo de restauração.

Entre essas posições extremamente opostas, surge uma ideia intermediária, o italiano Camillo Boito (1836-1914) associou a ideia de Ruskin de noção de autenticidade da obra com a necessidade de restauro, com técnicas que prolongariam a vida dos bens culturais. Para ele a restauração deve ser realizada quando for realmente necessária:

Boito, com Viollet-le-Duc, contra Ruskin e Morris, postula a prioridade da restauração. É verdade que esta não passa de paliativo. Ela só deve ser praticada in extremis, quando todos os outros meios de salvaguarda (manutenção, consolidação, concertos imperceptíveis) tiverem fracassado. Então, a restauração se revela o complemento indispensável e necessário de uma conservação que, sem ela, não pode subsistir nem mesmo em projeto. (CHOAY, 2006, p. 165)

Choay (2006) discorre sobre a importância que Boito teve nos fundamentos críticos que estabeleceram o restauro com disciplina, adaptando as duas teorias tão ímpares. Aliou a concepção da conservação dos monumentos na ótica de salvaguardar sua identidade de Ruskin, ligada à ideia de legitimidade da restauração de Viollet-le-Duc.

Formulou um conjunto de direcionamentos para a conservação e restauração dos monumentos históricos, medidas as quais foram incorporadas à lei italiana de 1909.

O entendimento da edificação com a qual se trabalha se fazia necessário para a identificação da melhor maneira de intervir, ele alegava que era indispensável a diferenciação clara das partes originais das restauradas e que a intervenção deveria ser mínima. A intervenção, ainda segundo Choay (2006), deveria ser datada e marcada pelo estilo, pelas técnicas e *savoir-faire*<sup>3</sup> do período em que foi realizada. Cada monumento necessitaria um tratamento diferenciado que respeitasse seu estilo, sua idade, seus materiais e seu tipo de deterioração. Sugeriu a conservação regular como um mecanismo eficiente de preservação, enfatizando a realização de ações de intervenção, apenas quando necessárias.

Conforme Oliveira (2009), Boito reformulou as práticas de restauração e produziu uma linha de raciocínio denominada “restauro filológico”. Que visava o respeito à matéria original, a reversibilidade e distinção das intervenções e a continuidade dos acréscimos ao longo do tempo entendendo-os como parte de sua história. Alertou para os riscos de intervenções desmedidas sem estudo das técnicas utilizadas e sem a preocupação em alterar minimamente a obra.

Aloïs Riegl, considerava que a preservação de um bem estava associada ao valor histórico, artístico e cultural que lhe era atribuído. A obra deveria conter simbolismos sociais ou sentimentais e não apenas estar inserida num âmbito de monumentalidade histórica ou artística.

Para Cunha (2006), o vienense Aloïs Riegl traz uma reflexão baseada mais no valor conferido ao monumento do que no monumento em si, divide-os em intencionais e não-intencionais, isto é, monumentos intencionais seriam aqueles construídos para serem símbolos

---

<sup>3</sup> *Savoir-faire*: habilidade de obter êxito, graças a um comportamento maleável, enérgico e inteligente.

ou memoriais de alguma grandeza, muito utilizado na antiguidade clássica na Grécia e em Roma para comemorar um momento ou evento preciso do passado.

Do outro lado os não-intencionais, que ele define como monumentos históricos e artísticos, despontam a partir do século XV na Itália, tem se o conceito de monumento atribuído posteriormente e não é sua destinação original, o monumento histórico é uma criação da sociedade moderna.

Ainda segundo Cunha (2006), para Riegl a ideia de evolução levantada na metade do século XIX, oferece prerrogativa de existência histórica para todas as correntes artísticas, aos variados estilos, sem sucessão e sobreposição de um sobre o outro. O conceito é ampliado resultando em inúmeras formas de intervenção e guarda desses bens. Distingue de forma clara o interesse pelo monumento antigo do interesse moderno pelas ruínas, que passam a ser vistas como um ciclo natural que é inevitável à obra humana e que deve ser protegido apenas de um fim prematuro.

Apresenta dois tipos de valores: o de uso prático e o valor de arte. O primeiro o monumento necessita suprir às necessidades do homem no quesito material. O valor de arte atende ao lado do espírito, segundo Riegl, pode ser relativo referindo-se a capacidade de sensibilização moderna, quer dizer, suas características, cores e formas podem sensibilizar o homem moderno de uma forma mais implícita, quando a aparência é nova e fresca o valor de arte que se destaca é o valor de novidade.

São esses tipos de valores atribuídos aos monumentos, de acordo com Cunha (2006), a contribuição da obra de Riegl através de diferentes formas de identificação e percepção dos monumentos em distintos momentos e contextos, apresentam meios para a preservação que variam de acordo com a necessidade de cada bem.

Outro teórico foi Cesare Brandi, que publicou em 1963 a “Teoria do Restauro” onde defende o valor artístico do objeto, enfatizando o domínio do estético por sobre o valor histórico. Para Cunha (2004) a ideia de Brandi parte de dois princípios, o primeiro é que a restauração ocorre na matéria que se degrada, o segundo princípio parte da visão de que a restauração não pode sacrificar a veracidade do monumento, ela deve visar o restabelecimento da unidade da obra sem cometer falsificação artística ou histórica.

Ele apresentava ainda mais dois conceitos sobre as intervenções:

1º. “a integração deverá ser sempre e facilmente reconhecível; mas sem que por isto se venha a infringir a própria unidade que se visa a reconstruir” (p. 47);

2º. “que qualquer intervenção de restauro não torne impossível mas, antes, facilite as eventuais intervenções futuras” (p. 48). (BRANDI apud CUNHA, 2004)

A ideia de Brandi se assemelha à regra de Boito, no que diz respeito a distinção clara das intervenções posteriores sobre a obra do passado, datando a restauração como fato indispensável e necessário. A extensão da restauração do bem para o entorno em que ele está inserido é adotado para garantir sua conservação física.

Contemporaneamente, Salvador Muñoz Viñas, segundo Caldas (2013) propôs uma teoria baseada nos interesses do sujeito e não do objeto, isto é, a conservação seria realizada com a participação das pessoas que têm uma relação de significância, simbolismo e conotação cultural com o bem. O conservador tem como principal função facilitar a comunicação e a leitura do objeto com a comunidade em que ele está inserido, seja através de significados sociais ou sentimentais.

Caldas (2013) ressalta a importância da obra de Viñas sobre teoria da restauração, o qual realiza uma análise profunda acerca das teorias que ele denomina como “clássicas”, identifica os fundamentos da restauração e contextualiza do ponto de vista cultural. Aponta duas principais correntes que influenciaram e orientaram as intervenções dos últimos cem anos, uma de valor estético e outra de valor histórico.

Critica as teorias clássicas no que diz respeito aos conceitos de autenticidade e ciências aplicadas na realidade contemporânea, reivindica novas teorias que sejam aptas a dialogar com a prática de restauração de uma maneira eficiente. A significância que o objeto tem está intimamente relacionada com a noção de pertencimento de grupos e comunidades locais e não a sua materialidade.

Ainda segundo Caldas (2013), Viñas enfatiza que o motivo pelo qual se restaura e a seleção dos bens, necessita levar em consideração decisões culturais e não apenas de caráter técnico e salienta o conflito da noção de reversibilidade onde aponta problemas teóricos e substitui pela ideia de retratabilidade, indicando a inevitabilidade de adequação necessária por parte de quem interpreta.

Na teoria contemporânea da restauração os principais meios utilizados são o diálogo, a sustentabilidade e a interdisciplinaridade com a intenção de atender com maior satisfação a essa sensibilidade, diminuindo os riscos e danos causados nas obras. Essa teoria é mais flexível para todos os envolvidos, buscando inovações e trazendo novas discussões acerca do patrimônio.

## *1.2 As Cartas Patrimoniais*

As chamadas “Cartas Patrimoniais” são documentos concisos que indicam medidas e ações de cunho conservacionista, de promoção da preservação dos bens e diretrizes administrativas de manutenção e restauro do patrimônio, tais documentos foram elaborados por especialistas da área de restauro e órgãos que trabalham com o patrimônio cultural. Kühl define as cartas:

As cartas patrimoniais são fruto da discussão de um determinado momento. Antes de tudo, não têm a pretensão de ser um sistema teórico desenvolvido de maneira extensa e com absoluto rigor, nem de expor toda a fundamentação teórica do período. As cartas são documentos concisos e sintetizam os pontos a respeito dos quais foi possível obter consenso, oferecendo indicações de caráter geral. Seu caráter, portanto, é indicativo ou, no máximo, prescritivo. (KÜHL, 2010, p.289)

Para Kühl (2010) as cartas não podem ser normativas, pois tem que ser adaptadas pela diversidade cultural de cada país, gerando interpretações que, se viáveis, serão agregadas à legislação local, resultando em cartas nacionais. Seu entendimento não é tarefa fácil, surgem inúmeras discussões a respeito da sua análise. O período em que a Carta foi elaborada deve ser levado em consideração junto com o contexto que levaram à sua formulação para que seja possível fazer uma leitura precisa, a Carta deve ser interpretada em sua totalidade, a interpretação de trechos fora do contexto acabam gerando conclusões errôneas.

A primeira a surgir foi a Carta de Atenas (1931) através do Escritório Internacional dos Museus Sociedade das Nações, trouxe discussões acerca de legislação e princípios de conservação, atentando para a necessidade de organizações que trabalhem com a preservação dos bens. Posteriormente no Congresso Internacional de Arquitetura Moderna (CIAM) origina-se outra, a Carta de Atenas (1933) discutindo as questões de crescimento urbano das cidades, o planejamento regional, a infraestrutura e buscando novas alternativas para o urbanismo.

Resultado do II Congresso Internacional de Arquitetos e Técnicos dos Monumentos Históricos, a Carta de Veneza foi elaborada em maio de 1964, elaborada pelo Conselho Internacional de Monumentos e Sítios (ICOMOS). Kühl (2010) discorre sobre o conteúdo do texto, que era baseado em propostas que demonstravam os debates da Itália naquela época, seu embasamento se dava nos princípios do Restauro Crítico, do conceito de avaliação de cada caso, o fato de não colocar categorias para as intervenções, mas avaliar individualmente as necessidades de cada bem. Ela amplia a responsabilidade pela conservação dos bens, do Estado para a humanidade em si, destacava que a proteção não deveria somente se estender aos grandes

monumentos, mas as obras modestas que detinham significado cultural e salientava a valorização de sítios arqueológicos.

As formulações teóricas de meados do século XX evidenciam a individualidade e particularidades de cada obra, sendo essencial o juízo crítico (que não deve ser confundido com uma mera interpretação e muito menos com uma opinião pessoal), alicerçado na história da arte e na estética. É ainda de extrema importância compreender a Carta de Veneza, dentro do quadro de criação e de consolidação de organizações internacionais voltadas para a cultura. (KÜHL, 2010, p.289)

Tais organizações deveriam ser criadas com especialistas a fim de tratar as questões de maneira efetiva. Cada carta é resultado de diferentes pensamentos em tempos distintos, assim sendo, as Cartas Patrimoniais não são um aglomerado homogêneo de documentos e devem ser analisadas de maneira distinta para que não aja equívocos.

## 2. A INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO NO BRASIL

A preocupação de salvaguardar o patrimônio brasileiro, segundo Fonseca (2005), começa a ser relevante a partir da década de 20 do século XX, com a inclusão do Estado, voltada mais especificamente para a preservação de monumentos artísticos e históricos.

Já estavam então em funcionamento os grandes museus nacionais, mas não se dispunha de meios para proteger os bens que não integravam essas coleções, sobretudo os bens imóveis. A partir de denúncias de intelectuais sobre o abandono das cidades históricas e sobre a dilapidação do que seria um “tesouro” da Nação, perda irreparável para as gerações futuras, pela qual as elites e o Estado seriam chamados a responder, inclusive perante as nações civilizadas, o tema passou a ser objeto de debates nas instituições culturais, no Congresso Nacional, nos governos estaduais e na imprensa. (FONSECA, 2005, p. 81)

De acordo com Fonseca (2005), a noção do conceito de patrimônio gerada por alguns intelectuais modernistas foi disseminada e se tornou homogênea no país, sendo incorporada pelo Estado, por meio do SPHAN<sup>4</sup>. A ideia do Movimento Modernista, que foi disseminada a partir da Semana de 22<sup>5</sup>, foi primordial para a implantação de um serviço que fosse voltado para a proteção de obras de arte e históricas do Brasil.

Em 1937, surge o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional composto por intelectuais modernistas que passaram a desempenhar, além da função de pensadores, a de homens públicos. O contexto cultural em que se enquadra a criação do SPHAN, foi do movimento modernista e da instauração do Estado Novo em 1937.

Os modernistas enfatizavam a questão de identidade nacional na expressão cultural, criticando a valorização da cultura europeia em detrimento da brasileira. Foi um movimento nacionalista que visava a análise e conhecimento das raízes da cultura do Brasil, para Fonseca (2005) a afirmação desse conceito de mudança para a opinião pública se deu a partir dos anos 1930 e 1940, com apoio oficial.

Na questão política com a instauração do Estado Novo, Fonseca (2005) discorre que se por um lado, o processo de reorganização administrativa culminou na supressão da representação política e despertou a censura, por outro lado, a função de organizador da vida social e política gerou espaço para os intelectuais que passaram a adquirir a posição de pensadores do regime em relação às questões culturais.

---

<sup>4</sup> Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

<sup>5</sup> A Semana de Arte Moderna representou uma verdadeira renovação de linguagem, na ruptura com o passado, a arte passou da vanguarda para o modernismo.

Os modernistas conferiram à fundação do movimento um discurso político que repensava a função social da arte. Não rompendo só com a tradição estética como também com a cultural. Contudo, esse rompimento com o passado no âmbito brasileiro funcionou de maneira distinta, para Eduardo Jardim de Moraes:

Foi no contato com as vanguardas europeias que os modernistas perceberam que a modernização da expressão artística, entendida como rompimento radical com o passado, só tinha sentido em países onde havia uma tradição nacional internalizada. Em países de formação mais recente, como o Brasil, cuja tradição ainda estava por construir, a adesão imediata ao novo descaracterizaria a produção artística no que ela teria de particular – o seu caráter nacional –, perdendo assim também o seu valor universal, enquanto arte. (MORAES apud FONSECA, 2005, p. 90)

Os modernistas voltam-se para a construção de uma tradição brasileira, é interessante analisar o movimento ímpar que tentou aliar a criação de uma nova linguagem estética – rompendo com o passado –, com a busca pela tradição – procurando a continuidade.

Ainda segundo Fonseca (2005) os intelectuais do movimento modernistas começaram, através da publicação de artigo, a alertar para a ameaça da perda dos monumentos do período colonial. As respostas do poder público para esta questão tiveram início na década de 1920 em que foram criadas Inspetorias Estaduais de Monumentos Históricos em Minas Gerais (1926), na Bahia (1927) e em Pernambuco (1928).

No âmbito federal a primeira iniciativa ocorreu com a elevação da cidade de Ouro Preto à categoria de monumento nacional pelo decreto nº 22.928 de 12 de julho de 1933. Foi criada em 1934 a Inspetoria de Monumentos Nacionais - com breve atuação, resultando na criação do SPHAN em 1937. Ainda em 1934, Gustavo Capanema assumiu o MES – Ministério de Educação e Saúde – nos anos seguintes a questão que visava a proteção dos monumentos e obras de arte nacionais se intensificou.

Capanema recorreu a Mário de Andrade para a elaboração de um anteprojeto que abrangesse o assunto em todo território nacional, com a criação de um órgão voltado para a preservação do patrimônio.

Sem dúvida, no seu anteprojeto Mário de Andrade desenvolveu uma concepção de patrimônio extremamente avançada para seu tempo, que em alguns pontos antecipa, inclusive, os preceitos da Carta de Veneza, de 1964. Ao reunir num mesmo conceito – arte – manifestações eruditas e populares, Mário de Andrade afirma o caráter ao mesmo tempo particular/nacional e universal da arte autêntica, ou seja, a que merece proteção. (FONSECA, 2005, p. 99)

Mário de Andrade apresenta oito categorias (arte arqueológica; arte ameríndia; arte popular; arte histórica; arte erudita nacional; arte erudita estrangeira; artes aplicadas nacionais

e artes aplicadas estrangeiras), que entende por arte e se baseia na questão do patrimônio e dos valores que são atribuídos a ele, com uma visão abrangente e avançada para a época.

O SPHAN começa a funcionar de maneira experimental em 1936, no ano seguinte, com a lei nº 378 de 13 de janeiro de 1937, passa a integrar a estrutura do MES e cria-se o Conselho Consultivo, o órgão deliberativo do SPHAN.

Era integrado por especialistas de diversas áreas (além de historiadores, arquitetos e artistas plásticos, havia escritores, etnógrafos, geólogos, juristas etc.) e conhecedores dos acervos dos diferentes estados do Brasil. Predominava, no entanto, um perfil conservador. Vários membros do conselho integravam também os quadros de outras instituições culturais, como a Academia Brasileira de Letras, o Instituto Histórico e Geográfico e o Conselho Federal de Cultura. (FONSECA, 2005, p. 117)

O Conselho Consultivo é o órgão de máxima decisão, responsável pelas resoluções relacionadas ao patrimônio. Ratificava os documentos, pareceres e propostas, que eram encaminhados pelo SPHAN. Segundo Fonseca (2005), era a representação da sociedade junto ao SPHAN, todavia, por sua composição ser restringida ao meio intelectual, a representação e alcance social ficaram restringidos e limitados.

## *2.1. O IPHAN*

O IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional possuiu diversas denominações ao longo do tempo até chegar ao atual IPHAN. Analisando a cronologia do Instituto, em 1936 é criado em caráter provisório com Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, no ano seguinte com a lei nº 378 de 13 de janeiro de 1937 é fundado como órgão oficial. Estipulado no artigo 46º:

Art. 46. Fica creado o Serviço do Patrimonio Historico e Artístico Nacional, com a finalidade de promover, em todo o Paiz e de modo permanente, o tombamento, a conservação, o enriquecimento e o conhecimento do patrimonio historico e artístico nacional.

§ 1º O Serviço do Patrimonio Historico e Artístico Nacional terá, além de outros órgãos que se tornarem necessarios ao seu funcionamento, o Conselho Consultivo.

§ 2º O Conselho Consultivo se constituirá do director do Serviço do Patrimonio Historico e Artístico Nacional, dos directores dos museus nacionaes de coisas historicas ou artísticas, e de mais dez membros, nomeados pelo Presidente da Republica.

§ 3º O Museu Historico Nacional, o Museu Nacional de Bellas Artes e outros museus nacionaes de coisas historicas ou artísticas, que forem creados, cooperarão nas actividades do Serviço do Patrimonio Historico e Artístico Nacional, pela fórmula que fôr estabelecida em regulamento. (BRASIL, LEI Nº 378 de 13 de jan de 1937, ART. 46º)

Com o Decreto-lei N° 25/1937 suas atividades são regulamentadas:

Art. 23. O Poder Executivo providenciará a realização de acôrdos entre a União e os Estados, para melhor coordenação e desenvolvimento das atividades relativas à proteção do patrimônio histórico e artístico nacional e para a uniformização da legislação estadual complementar sôbre o mesmo assunto. (BRASIL, DECRETO-LEI N°25 de 30 de dez de 1937, ART. 23°)

Posteriormente em 1946 teve o nome alterado para DPHAN – Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Seu nome foi alterado novamente em 1970 passando a ser chamado IPHAN, porém em 1979 o IPHAN é dividido em SPHAN – Secretária do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, na condição de órgão normativo, e na FNPM - Fundação Nacional Pró-Memória-, como órgão executivo. A SPHAN e a FNPM deram lugar ao IBPC - Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural-, em 1990. Em 1994 a Medida Provisória N° 752 transformou o IBPC em IPHAN.

Art. 6° O Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural (IBPC) e o Instituto Brasileiro de Arte e Cultura (IBAC) passam a denominar-se, respectivamente, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e Fundação Nacional de Artes (Funarte), mantidas suas competências e naturezas jurídicas. (BRASIL, MEDIDA PROVISÓRIA N°752, 1994, ART. 6°)

De acordo com a Portaria n° 92 de 5 de julho de 2012, é responsabilidade do IPHAN:

Art. 2° O IPHAN tem como missão promover e coordenar o processo de preservação do patrimônio cultural brasileiro visando fortalecer identidades, garantir o direito à memória e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do País.

§ 1° É finalidade do IPHAN preservar, proteger, fiscalizar, promover, estudar e pesquisar o patrimônio cultural brasileiro, na acepção do art. 216 da Constituição Federal. (BRASIL, PORTARIA N° 92, 2012, ART. 2°)

Seu Referencial Estratégico<sup>6</sup> é baseado na manutenção e preservação de valores culturais, de memória e identidade, o acesso ao patrimônio, ao desenvolvimento sustentável e a inclusão social.

O Instituto é dividido em 27 Superintendências<sup>7</sup> espalhas pelo país. Também responde pela conservação, salvaguarda e monitoramento dos bens culturais brasileiros inscritos na Lista do Patrimônio Mundial e na Lista do Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade, conforme convenções da Unesco, a Convenção do Patrimônio Mundial de 1972 e a Convenção do Patrimônio Cultural Imaterial de 2003, respectivamente.

---

<sup>6</sup> <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/314>

<sup>7</sup> <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/872>

## 2.2. O IEPHA-MG

O Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA-MG), segundo a página eletrônica do IEPHA-MG<sup>8</sup>, foi criado em 30 de setembro de 1971, é um órgão sem fins lucrativos que está conectado à Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, a SEC. Com a intenção de proteger e promover a preservação do patrimônio cultural, histórico, natural e científico, seja de natureza material ou imaterial, no Estado de Minas Gerais, o “patrimônio cultural mineiro”.

A Constituição Federal de 1934, no Artigo 148, dava indicações da competência da União, dos Estados e dos Municípios a respeito do patrimônio:

Cabe à União, aos Estados e aos Municípios favorecer e animar o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, proteger os objetos de interesse histórico e o patrimônio artístico do País, bem como prestar assistência ao trabalhador intelectual. (BRASIL, CONSTITUIÇÃO DE 1934, Art. 148)

A criação do IEPHA-MG na década de 1970 foi resultado de um processo de descentralização das responsabilidades políticas que outrora encontravam-se associadas à União. A partir deste momento, surge uma agência estadual para tratar questões locais referentes às particularidades econômicas, políticas e sociais do patrimônio.

Segundo Souza e Moraes (2013), as políticas centralizadas não obtinham mais êxito em atender as demandas regionais de políticas preservacionistas, surge daí a indispensabilidade da implantação de um órgão estadual, para conseguir responder as necessidades do estado de Minas Gerais.

Os acordos firmados no I e II Encontro dos Governadores, respectivamente, Compromisso de Brasília (1970) e o Compromisso de Salvador (1971), enfatizam e reconhecem a necessidade da ação dos estados e municípios no que concerne à proteção dos bens culturais com valor nacional:

Aos Estados e Municípios também compete, com a orientação técnica da DPHAN, a proteção dos bens culturais de valor regional;  
Para a obtenção dos resultados em vista, serão criados onde ainda não houver, órgão estaduais e municipais adequados, articulando devidamente com os Conselhos Estaduais de Cultura e com a DPHAN, para fins de uniformidade da legislação em vista, atendido o que dispõe o art. 23 do Decreto-Lei 25, de 1937. (COMPROMISSO DE BRASÍLIA -1970)

---

<sup>8</sup> IEPHA-MG: <http://www.iepha.mg.gov.br/institucional/integracao-institucional>

Recomenda-se, nos âmbitos nacional e estadual, a criação de fundos provenientes de dotações orçamentárias e doações, ou outros incentivos fiscais, para fins de atendimento à proteção dos bens naturais e de valor cultural especialmente protegidos por lei. (COMPROMISSO DE SALVADOR -1971)

Os encontros de governadores nasceram da sugestão do então ministro da Educação e Cultura, Jarbas Passarinho. Considerando que a responsabilidade sobre a proteção patrimonial deveria ser partilhada, e não ser apenas dever da União, para que houvesse uma contextualização dos bens em conformidade com as realidades regionais, que se atentassem às singularidades e tradições da cultura local. Ainda segundo a página eletrônica do IEPHA-MG, após o encontro de Brasília, o governador Rondon Pacheco realizou as medidas cabíveis para a formação do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais. No dia 30 de setembro de 1971 a lei nº 5.775 oficializou a criação do órgão.

Desde sua criação o IEPHA-MG auxiliou em inúmeros processos de tombamento, mecanismos de proteção e difusão dos instrumentos preservacionistas. Entretanto, na década de 1990, conforme citam Souza e Moraes (2013), a agência apontou, através de Relatórios de Gestão, problemas de ordem financeira, com a diminuição de recursos públicos e defasagem salarial.

É nessa conjuntura na qual o IEPHA/MG se retraía no âmbito financeiro e técnico que se deu a promulgação da lei nº 12.040 por iniciativa do Poder Executivo estadual – à época chefiado por Eduardo Azeredo – voltada ao incentivo às políticas de preservação municipais. Promulgada em 28 de dezembro de 1995, esta lei, conhecida como Lei Robin Hood, entre outras questões, incentivava a execução de políticas locais de preservação do patrimônio cultural de Minas Gerais através da contrapartida de recursos tributários. Por determinação da Lei Robin Hood, as políticas municipais de preservação do patrimônio passaram a ser registradas em documentos conforme as exigências/orientações do IEPHA/MG, as quais se deram através de resoluções e deliberações normativas publicadas periodicamente pelo Instituto. (SOUZA e MORAES, 2013, s/p)

A lei Robin Hood<sup>9</sup> trata das questões sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS<sup>10</sup> pertencente aos Municípios, e distribui conforme critérios próprios.

---

<sup>9</sup> A legislação tem sido aperfeiçoada com o passar do tempo e atualmente a Lei 18.030/2009 é a chamada Lei Robin Hood. O apelido faz referência ao herói que roubava dos ricos para dar aos pobres porque a lei permite que municípios menores disputem a receita a ser transferida com os grandes centros urbanos.

<sup>5</sup> Imposto cobrado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e prestação de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação.

No quesito patrimônio cultural, o inciso VII do Art. 1º da Lei Nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009, especifica:

VII -patrimônio cultural: relação percentual entre o Índice de Patrimônio Cultural do Município e o somatório dos índices de todos os Municípios, fornecida pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico -IEPHA -, observado o disposto no Anexo II desta Lei. (BRASIL, Lei Nº 18.030 de 12 de jan de 2009, Art. 1º)

A distribuição da parcela de arrecadação é realizada de acordo com a pontuação de tabela de cada município. Esse incentivo fiscal contribui para o investimento e realização de novos recursos, ajudando na descentralização da distribuição do ICMS, induz os municípios a aumentarem sua arrecadação e utilizarem com mais eficiência na aplicação de novo projetos.

O IEPHA-MG é incumbido de auxiliar e fornecer diretrizes técnicas, científicas e operacionais de políticas de proteção patrimonial ao CONEP, Conselho Estadual do Patrimônio Cultural, responsável por oferecer maior clareza à questão da construção de políticas públicas estaduais, elaborando critérios utilizados para a identificação, proteção, valorização e preservação do patrimônio cultural de Minas Gerais. O CONEP é o responsável por tomar decisões a cerca do tombamento e registro no plano estadual.

É encargo do IEPHA fornecer suporte para prefeituras municipais, com um carácter normativo, realiza supervisões e fiscalizações de intervenções. Como estipula o Artigo 2º do Decreto nº 45.850, de 28 de dezembro de 2011:

Art. 2º O IEPHA-MG tem por finalidade pesquisar, proteger e promover o patrimônio cultural do Estado, nos termos do disposto na Constituição Federal e na Constituição do Estado, competindo-lhe:

I – executar a política de preservação, promoção e proteção do patrimônio cultural, em consonância com as diretrizes da SEC e com as deliberações do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural – CONEP;

II – identificar os bens culturais do Estado e os acervos considerados de interesse de preservação, procedendo ao seu levantamento e pesquisa, ao armazenamento, registro e difusão de informações sobre o patrimônio cultural mineiro, em seus aspectos jurídicos, técnicos e conceituais, de forma direta ou indireta, por meio de parcerias com instituições públicas ou privadas e com a sociedade civil. (MINAS GERAIS, DECRETO Nº 45.850 Art. 2º, 2011)

De acordo com Souza e Moraes (2013), nos últimos anos o IEPHA-MG assumiu um papel primordial na orientação dos municípios em seus procedimentos de preservação. Impulsionando a identificação de um grande acervo cultural e a institucionalização do setor municipal, que foi formado em inúmeros municípios. O Instituto auxilia e tem influência nas relações das comunidades com o patrimônio, com formação de ações voltadas aos bens culturais mineiros.

### 2.3. O COMPATRI

A questão da distribuição da gestão do patrimônio pelos municípios já aparece na Constituição Federal de 5 de outubro de 1988. O art. 30, dispõe que compete aos municípios:

- I - legislar sobre assuntos de interesse local;
- II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
- III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;
- IV - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;
- V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;
- VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental
- VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
- VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
- IX - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual. (CONSTITUIÇÃO DE 1988, ART. 30)

Isto é, cabe também aos municípios a função de criar leis, inteirar a legislação, assim como administrar, organizar e promover a proteção do patrimônio em cooperação com a União e o Estado.

No município de Ouro Preto a Lei N°17/2002 regulamenta o tombamento de bens móveis e imóveis e o registro do patrimônio imaterial. Discorre sobre a proteção especial do Poder Público Municipal sobre os bens de caráter material e imaterial, como cita o art. 3, do capítulo II:

O Município procederá, na forma da Lei, ao tombamento total ou parcial de bens móveis e imóveis, de propriedade pública ou particular, existentes em seu território que, pelo valor histórico, etnográfico, paisagístico, paleográfico, bibliográfico ou arquitetônico, ficam sob a proteção especial do Poder Público Municipal. (OURO PRETO, LEI N°17 de 26 de abril de 2002, ART. 3)

A Lei N°17/2002 considera a legislação federal, entretanto, tem autonomia de atuação, sendo capaz de incidir sobre bens já tombados pelo Poder Público Federal e pelo Poder Público Estadual.

Disserta, no Artigo 7, sobre a apresentação dos processos de tombamento por intermédio do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e Natural:

Podem apresentar proposta de Tombamento através do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e Natural:

I – as pessoas de direito público e entidades a elas vinculadas;

II – entidades culturais do município;

III – o proprietário ou qualquer do povo. (OURO PRETO, LEI Nº 17 de 26 de abril de 2002, ART. 7)

Quer dizer, qualquer cidadão, seja vinculado à entidades e/ou ao poder público ou não, pode manifestar interesse no tombamento de um bem específico. A lei em questão, ainda trata de outras resoluções como: obras de restauro serem iniciadas mediante autorização da prefeitura; a impossibilidade da construção de novas edificações no entorno do bem tombado que atrapalhem ou impeçam a visibilidade; e expõe as medidas penais que surgem pelo não cumprimento da legislação.

No ano de 2005 entra em vigor o COMPATRI - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e Natural - é o órgão da Prefeitura de Ouro Preto que se responsabiliza pela administração do Patrimônio da cidade. Desde sua criação o COMPATRI foi responsável pelo processo de tombamento de 27 bens.

É estabelecida a Lei Municipal Nº 708 de 27 de setembro de 2011 que estabelece as competências do COMPATRI como instituição de caráter permanente vinculada à Secretaria Municipal de Patrimônio e Desenvolvimento Urbano. A distribuição dos membros é discriminada no artigo 2º:

I – 8 (oito) representantes do Poder Público, sendo:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Patrimônio e Desenvolvimento Urbano;
- b) um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- c) um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- d) um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;
- e) um representante do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico-IEPHA;
- f) um representante das instituições federais de ensino superior sediadas no município (UFOP e IFMG);
- g) um representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-IPHAN;
- h) um representante da Fundação de Artes de Ouro Preto - FAOP

II – 8 (oito) representantes da sociedade civil:

- a) dois representantes das entidades preservacionistas de Ouro Preto;
- b) dois representante da Federação das Associações de Moradores de Ouro Preto-FAMOP;
- c) dois representantes das entidades culturais em atuação em Ouro Preto;
- d) um representante dos guias de turismo de Ouro Preto;
- e) um representante da Associação Comercial e Empresarial de Ouro Preto – ACEOP. (OURO PRETO, Lei Municipal Nº 708 de 27 de set de 2011)

Com mandato de 2 anos, os membros do Conselho fazem parte de diferentes setores da sociedade, com integrantes do poder público e civis. São encarregados de elaborar as bases políticas, divulgar os pareceres de tombamentos e registros quando deferidos e quando cancelados. Ainda, ficam incumbidos de fixar diretrizes acerca de modificações e transformações nos bens tombados; conceder ou não licenças; avaliar as aprovações de modificações também no loteamento e em conjunto panorâmico. No geral, são encarregados de julgar e analisar as propostas recorrentes e o impacto que possam gerar para a cidade.

Sobre o Regimento Interno do COMPATRI, vale salientar o artigo 3º, que discorre sobre a importância de normas que aliem o interesse público municipal nas esferas do estadual e federal. Lê-se:

- III. Elaborar diretrizes compatíveis com as esferas estadual e federal relacionando-as com o interesse público na preservação do patrimônio cultural e natural quanto:
- a) À reutilização, à conservação, à valorização, à restauração, à pintura ou, no caso de bens móveis, à remoção de bem tombado pelo Município;
  - b) À expedição ou renovação, pelo órgão competente, de licença para obra, afixação de anúncios, cartazes ou letreiros ou para a instalação de atividade comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município (OURO PRETO, REGIMENTO INTERNO DO COMPATRI, 2010, ART. 3º)

Atualmente o COMPATRI se reúne mensalmente para reuniões que abordam os pedidos de tombamento e as questões referentes ao patrimônio, tais reuniões são abertas à comunidade.

### 3. O TOMBAMENTO EM OURO PRETO

O tombamento é um instrumento de proteção patrimonial, criado através do Decreto-lei N°25 de 30 novembro de 1937<sup>11</sup>, com o intuito de salvaguardar os bens materiais, públicos ou privados, por intermédio de ações que visam impedir sua descaracterização ou até mesmo sua destruição completa.

Tombar, no sentido semântico da palavra, significa fazer o tombo, guardar algo em arquivo público. O tombamento é finalizado quando o bem cultural é inscrito no Livro do Tombo.

Dividem-se, segundo o IPHAN<sup>12</sup>, em: Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, em que são inscritos os bens arqueológicos, com indícios da ocupação humana pré-histórica, de valor para determinados grupos, e paisagens naturais; o Livro do Tombo Histórico, dos quais se inscrevem os conjuntos de bens móveis e imóveis de valor histórico que seja de interesse público; o Livro do Tombo das Belas Artes com bens culturais de valor artístico; e o Livro do Tombo das Artes Aplicadas em que se inscrevem refere-se à produção artística em que se alia os bens de valor artístico e a seu uso.

O decreto-lei 25/1937, especifica que o tombamento pode ser voluntário ou compulsório:

Art. 6º O tombamento de coisa pertencente a pessoa natural ou a pessoa jurídica de direito privado se fará voluntária ou compulsoriamente.

Art. 7º Proceder-se-á ao tombamento voluntário sempre que o proprietário o pedir e a coisa se revestir dos requisitos necessários para constituir parte integrante do patrimônio histórico e artístico nacional, a juízo do Conselho Consultivo do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou sempre que o mesmo proprietário anuir, por escrito, à notificação, que se lhe fizer, para a inscrição da coisa em qualquer dos Livros do Tombo.

Art. 8º Proceder-se-á ao tombamento compulsório quando o proprietário se recusar a anuir à inscrição da coisa.

Art. 9º O tombamento compulsório se fará de acordo com o seguinte processo:

1) o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, por seu órgão competente, notificará o proprietário para anuir ao tombamento, dentro do prazo de quinze dias, a contar do recebimento da notificação, ou para, si o quisér impugnar, oferecer dentro do mesmo prazo as razões de sua impugnação.

2) no caso de não haver impugnação dentro do prazo assinado, que é fatal, o diretor do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional mandará por simples despacho que se proceda à inscrição da coisa no competente Livro do Tombo.

3) se a impugnação for oferecida dentro do prazo assinado, far-se-á vista da mesma, dentro de outros quinze dias fatais, ao órgão de que houver emanado a iniciativa do tombamento, afim de sustentá-la. Em seguida, independentemente de custas, será o processo remetido ao Conselho Consultivo do Serviço do Patrimônio

<sup>11</sup> Esse assunto foi desenvolvido no capítulo 2.

<sup>12</sup> <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/608>

Histórico e Artístico Nacional, que proferirá decisão a respeito, dentro do prazo de sessenta dias, a contar do seu recebimento. Dessa decisão não caberá recurso. (BRASIL, DECRETO-LEI Nº 25/1937, ARTIGOS 6º, 7º, 8º e 9º)

Isto é, quando o pedido de tombamento partir do proprietário, e se atestar a necessidade de proteção do bem, tem-se o tombamento voluntário. Quando o pedido parte de um órgão do poder público tem-se o tombamento compulsório.

De acordo com Rabelo (s/d):

O principal efeito da imposição do tombamento é conservar os bens materiais, coisas móveis ou imóveis que são reconhecidas como portadoras de valores culturais. Com a imposição do tombamento, são criadas obrigações para os proprietários de bens tombados, para o poder público, como para a sociedade em geral, de manter e conservar o bem cultural. Embora sejam objetos jurídicos distintos, ocorrem fortes interconexões e relações entre o tombamento e o interesse público urbanístico regulado pelo planejamento urbano, como, por exemplo, no Estatuto da Cidade e na declaração de áreas de interesse cultural. (RABELO, s/d, p. 02)

O tombamento de um imóvel traz uma série de medidas e obrigações adotadas na tentativa de proteger bens reconhecidos como portadores de valor cultural. No artigos 17º e 18º do decreto-lei 25/1937 fica estipulado, respectivamente, que as coisas tombadas, não podem sofrer qualquer tipo de modificação e demolição, e tampouco construções que reduzam a visibilidade do bem, sem prévia autorização do SPHAN.

Como visto anteriormente a Constituição Federal de 1988 ampliou o conceito de patrimônio, e no que diz respeito a responsabilidade dos órgão de proteção também, no art. 24º, estabelece a competência não só da União, assim como dos estados e dos municípios.

Ainda segundo Rabelo (s/d), apesar da possibilidade da União, os estados e municípios de estabelecerem seus próprios procedimentos para a realização do tombamento, diretrizes estabelecidas no Decreto-lei Nº25/1937 e na Constituição federal de 1988, prevalecem, são elas: a necessidade de apontar a motivação da preservação do bem, assegurando a autenticidade da decisão; o encaminhamento do processo ao Conselho que julgará sobre a necessidade do tombamento; e o interesse público sobre a temática, respeitando o direito do proprietário se manifestar contraditório.

Para Rabelo:

Cabe ainda mencionar que, como processo administrativo público, o processo de tombamento pode receber e considerar, se for o caso, manifestações de terceiros sobre o assunto, especialmente se elas forem oriundas das comunidades nas quais se insere o bem objeto da futura preservação. É que a Constituição Federal também consagrou o princípio da participação popular e o direito de petição de qualquer cidadão em

processos da administração pública, desde que comprovado um legítimo interesse para tanto. (RABELO, s/d, p. 11).

Enfatiza a legitimidade da manifestação popular no interesse de preservar e participar ativamente em processos de administração pública, principalmente nas comunidades em que o bem está inserido.

O processo de tombamento de um bem imóvel inicia-se com a solicitação que pode ser efetuada por qualquer pessoa ou associação. Esse pedido é encaminhado junto com a localização do bem e o motivo da solicitação ao órgão responsável pela preservação do patrimônio cultural.

Tal solicitação é avaliada pelo Conselho que determinará a instauração do processo ou não. Quando aceito, é expedida uma notificação ao proprietário informando a abertura do procedimento, o mesmo poderá tentar impugnar o tombamento.

Posteriormente, o Dossiê de Tombamento é elaborado, pela prefeitura ou por empresa terceirizada. Nele contém as informações históricas do bem, a justificativa pela qual será tombado, a definição e delimitação da preservação do entorno do bem, com as especificações das medidas que serão tomadas para a preservação.

Após a aprovação do tombamento pelo Conselho, é emitido um Decreto e o bem é inscrito no Livro de Tombo. Se o tombamento não for aprovado o processo será arquivado.

A cidade de Ouro Preto foi elevada à Monumento Nacional em 1933 e posteriormente tombada pelo IPHAN em 1938, tornando-se a primeira cidade a ser declarada Patrimônio da Humanidade pela UNESCO<sup>13</sup> em 1980.

Um dos fatores históricos que direcionaram a sua preservação foi a transferência da capital de Minas Gerais para Belo Horizonte no final do século XIX, de acordo com Meniconi (1999):

A cidade começa a monumentalizar-se com a transferência da capital para belo horizonte e o seu conseqüente esvaziamento populacional, econômico e simbólico-representativo [...] No que concerne à cidade, a construção do monumento vai fazer com que ela perca, de fato, grande parte de sua autonomia e muitos de seus referenciais. A Ouro Preto que surge dos discursos não é mais uma cidade, pelo menos não uma cidade como as outras: de certo modo, transforma-se em objeto museológico. (MENICONI, 1999, p. 12)

Ainda segundo Meniconi (1999) estima-se que houve um êxodo de mais de 45% da população para a nova capital. O que acarretou no esvaziamento da cidade e a sua posterior

---

<sup>13</sup> UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.

deterioração pela falta de manutenção. Tal fato vai dar origem ao surgimento das iniciativas de cunho protecionista e conservacionista.

Na década de 20 os modernistas voltam os olhos para a cidade:

Nos primeiros anos, mesmo com as limitações impostas pela carência de fundo e de pessoal – que sempre irá caracterizar o órgão -, aparece uma nova abordagem científica e cultural. A qualidade dos quadros do SPHAN e a contínua presença de intelectuais e estudiosos “simpatizantes” vão fazer com que a causa da preservação, entendida agora como construção da identidade nacional, seja levada adiante. (MENICONI, 1999, p. 95)

Essa construção da identidade nacional levou a preservação da cidade. Após o Tombamento do Núcleo Histórico em 1938, houveram diversos tombamentos federais<sup>14</sup>, principalmente nos anos de 1938, 1939 e 1950. Na tentativa de salvaguardar os monumentos históricos nacionais.

### *3.1. Os bens imóveis tombados pelo município*

Desde sua criação em outubro de 2003<sup>15</sup>, o COMPATRI foi responsável pelo tombamento de 27 bens, de acordo com a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio. Dentre estes, incluem-se Núcleos Históricos, Bem Imóveis, Conjuntos Paisagísticos e Bens Móveis. Encontram-se distribuídos pela cidade de Ouro Preto e pelos subdistritos de Chapada (Lavras Novas), São Bartolomeu, Glaura, Cachoeira do Campo, Rodrigo Silva, Amarantina, Miguel Burnier, Santo Antônio do Salto e Antônio Pereira. Os tombamentos ocorreram entre um intervalo de 10 anos, de 2005 à 2015, desde então não houveram outros.

A tabela a seguir mostra a relação de bens tombados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto. Só foram considerados os bens tombados, o registro do Patrimônio Imaterial não está incluído.

---

<sup>14</sup> Vide, em anexo, a Relação de Bens Tombados no Município de Ouro Preto pela União.

<sup>15</sup> De acordo com a Ata da 1º Reunião do Conselho.

Tabela 1. Relação de Bens Tombados pela Prefeitura

<b>Denominação do Bem</b>	<b>Categoria</b>	<b>Ano</b>
Núcleo Histórico de Ouro Preto	Núcleo Histórico	2010
Capela de Santana e acervo	Bem Imóvel	2005
Ponte Zero	Conjunto Paisagístico	2006
Ponte da Rancharia 1	Conjunto Paisagístico	2006
Ponte da Rancharia 2	Conjunto Paisagístico	2006
Ponte da Rancharia 3	Conjunto Paisagístico	2006
Ponte Falcão	Conjunto Paisagístico	2006
Bueiro Conjunto Calixto	Conjunto Paisagístico	2006
Ponte do Calixto	Conjunto Paisagístico	2006
Arrimo de Bueiro Curvo	Conjunto Paisagístico	2006
Bueiro Serra do Itatiaia	Conjunto Paisagístico	2006
Ponte da Caveira	Conjunto Paisagístico	2006
Núcleo Histórico de São Bartolomeu	Núcleo Histórico	2007
Ponte Ana de Sá	Bem Imóvel	2006
Cadeira Dom Pedro	Bem Móvel	2007
Chafariz de Dom Rodrigo de Menezes	Bem Imóvel	2007
Conjunto Urbano e Ferroviário de Rodrigo Silva	Núcleo Histórico	2008
Cemitério São Miguel Arcanjo	Conjunto Paisagístico	2008
Matriz de São Gonçalo do Amarante	Bem Imóvel	2010
Conjunto de Bustos Relicários	Bem Móvel	2010
Capela N. Sra. Das Dores	Bem Imóvel	2010
Conjunto Ferroviário de Miguel Burnier	Conjunto Paisagístico	2010
Capela N. Sra. Dos Remédios e acervo de Bens Móveis	Bem Imóvel	2010
Capela N. Sra. da Conceição do Chiqueiro dos Alemães	Bem Imóvel	2012

Capela N. Sra. Auxiliadora de Calastróis e Cemitérios	Conjunto Paisagístico	2012
Pedra e Gruta do Vigia	Conjunto Paisagístico	2012
Igreja Queimada	Conjunto Paisagístico	2015

Ao todo foram tombados 03 Núcleos Históricos, 07 Bem Imóveis, 02 Bens Móveis e 15 Bens inseridos no Conjunto Paisagístico.

O gráfico a seguir exemplifica a quantidade de bens por denominação.

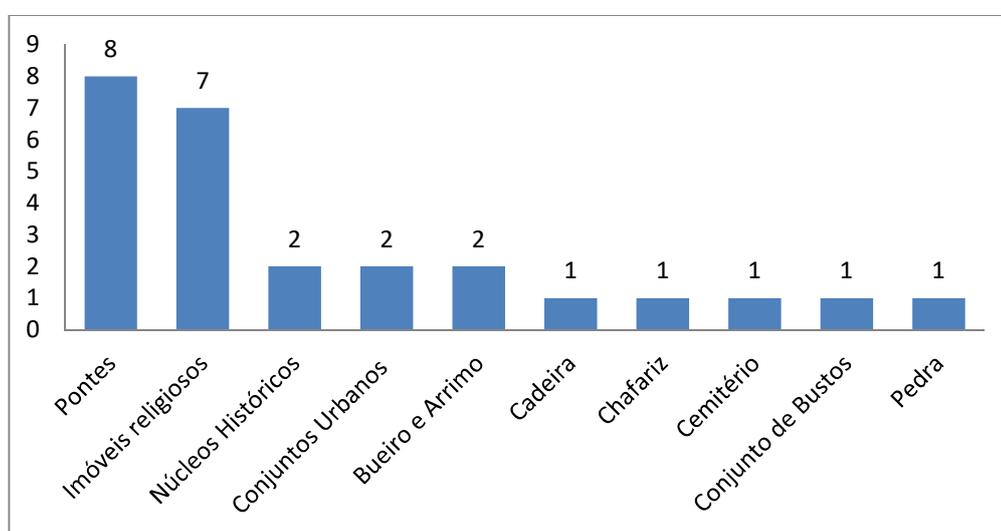


Gráfico 1. Bens por denominação

Percebe-se a predominância de tombamentos de pontes e imóveis religiosos. As pontes descritas fazem parte da Estrada Real. Segundo a página eletrônica do Instituto Estrada Real<sup>16</sup>, a estrada surgiu no século XVII, com o intuito de ligar o trânsito de ouro de Minas Gerais até os portos do Rio de Janeiro, o tombamento é do conjunto paisagístico que incluiu também os bueiros e o chafariz de Dom Rodrigo de Menezes.

Os imóveis religiosos englobam as Igrejas, as Capelas e uma Igreja Matriz, tanto da área urbana, quanto da área rural do município. Os núcleos históricos e Conjuntos Urbanos e Ferroviários têm 2 exemplares cada. Já a cadeira, o chafariz, o cemitério e a pedra, possuem um exemplar.

<sup>16</sup> <http://www.institutoestradaareal.com.br/estradaareal>

É possível analisar a atividade de tombamento apresentada pela prefeitura de Ouro Preto através do gráfico abaixo.

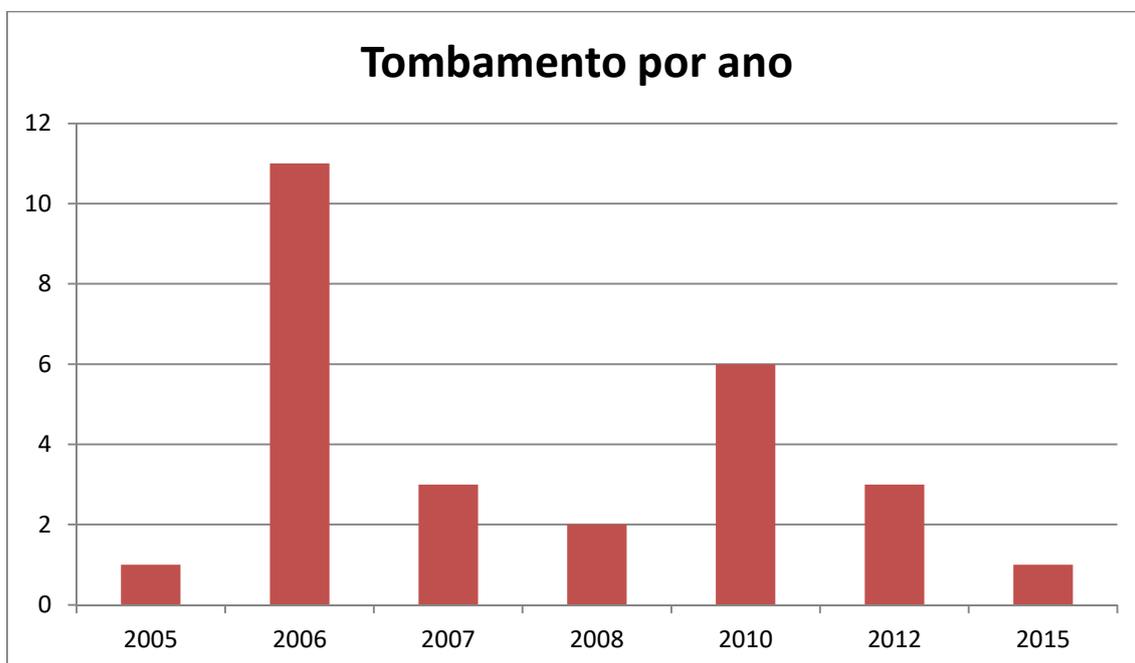


Gráfico 2. Tombamento por ano

No ano de 2005, início dos processos municipais, ocorreu o tombamento da Capela de Santana, nota-se um crescimento grandioso no número de processos realizados em 2006, isso se deu com o tombamento dos bens que pertencem à Estrada Real, apesar de cada bem ter o seu tombamento individual, foram tombados o conjunto paisagístico que abarcam as pontes, os bueiros e o chafariz de Dom Rodrigo.

Nos anos de 2007 e 2008 houve uma redução considerável, com o crescimento em 2010 e novamente a diminuição em 2012. A Igreja Queimada foi o último bem tombado pelo COMPATRI, em setembro de 2015. Desde então não se tem mais registros de tombamentos. Essa inatividade nos processos de tombamentos definitivos pode estar associada à mudança de gestão municipal em 2014. Pelas informações das fichas<sup>17</sup> da prefeitura verifica-se que o a última votação para abertura de processo ocorreu em novembro de 2012.

<sup>17</sup> As fichas dos bens tombados estão em apêndice, foram elaboradas com informações de seus respectivos Dossiês de Tombamento, disponibilizados para consulta na Prefeitura de Ouro Preto.

De acordo com Ana Paula Paixão<sup>18</sup>, o problema está na demanda de trabalho, apesar de possuir uma equipe relativamente grande e capacitada, a quantidade de projetos e pesquisas é muito superior ao número de funcionários. Os Dossiês mais recentes vêm sendo realizados por empresas terceirizadas através de licitações. Esse serviço terceirizado é pago pelo FUNPATRI – Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Ouro Preto-, recurso do ICMS Cultural para proteção em que se utilizam, teoricamente, 50% do fundo.

Todavia, encontram-se outros percalços, há problemas com a dificuldade de montar as licitações dos projetos, relacionados com a falta de recursos financeiros pela Prefeitura. Tal problema não traz atrativo algum para essas empresas que nem sequer se candidatam ao trabalho.

### *3.2. O caso de Ouro Preto: a motivação dos tombamentos*

Com o intuito de analisar e descobrir as motivações que levam ao tombamento pelo município de Ouro Preto foram levantadas informações acerca dos solicitantes do processo, a motivação do pedido e a motivação do deferimento. Para o estudo de caso foram considerados apenas os bens imóveis, tanto do distrito sede quanto dos distritos, não foram levados em consideração os bens tombados no contexto do conjunto paisagístico da Estrada Real e tampouco os bens móveis e a Pedra e gruta do Vigia.

As pesquisas ocorreram na Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através de análises dos Dossiês de Tombamento, todas as informações das fichas com o detalhamento dos bens que encontram-se nos apêndices, derivam do Dossiê de cada bem.

Analisando cada imóvel de maneira individual, temos:

**Capela de Santana e acervo:** a Capela de Santana foi tombada no ano de 2005, sua solicitação ocorreu por parte da comunidade local, através da Associação de Moradores de Chapada.

---

<sup>18</sup> Arquiteta e Urbanista. Supervisão de Proteção e Pesquisa do Patrimônio Cultural e Natural. Entrevista realizada em 06 de abril de 2017.



Figura 1. Capela de Santana

Fonte: Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio

Como foi o primeiro Dossiê a ser criado, sua elaboração deu de maneira diferente dos posteriores, neste caso não foram encontrados os motivos de solicitação e deferimento.

**Núcleo Histórico de São Bartolomeu:** seu processo foi aberto no ano de 2005, porém o tombamento definitivo só ocorreu em 2007. Localiza-se no distrito de São Bartolomeu, distante 22 Km do centro da cidade.



Figura 2. Núcleo Histórico de São Bartolomeu

Fonte: Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio

A tipologia arquitetônica é característica das edificações do século XVIII e XIX, com a construção de pau-a-pique, fundação em pedra, fachada com verga reta e esquadrias simples.

A solicitação ocorreu pela ADECOSB – Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Bartolomeu, segundo o Dossiê de Tombamento, entretanto, a carta de solicitação não aparece. A motivação do pedido é inexistente no texto. A motivação do deferimento do COMPATRI, revela:

Pelo seu contexto histórico, pela tipologia e morfologia urbana típicas do século XVIII e por suas tradições, para garantir a ação legal de preservação pela comunidade e órgãos municipais. Beneficiamento financeiro do município através da Lei Hobin Hood. (OURO PRETO, DOSSIÊ DE TOMBAMENTO DO CONJUNTO URBANO DE SÃO BARTOLOMEU, 2007, s/p.)

O parecer mostra que o deferimento ocorreu pelo contexto histórico do bem, aliando as suas características arquitetônicas e a preservação das tradições e para pontuar pela Lei Hobin Hood.

**Conjunto Urbano e Rodoviário de Rodrigo Silva:** o conjunto de Rodrigo Silva compreende a linha férrea, as ruas adjacentes e suas edificações. Seu processo foi aberto em 2006 e o tombamento definitivo aconteceu em 2008.



Figura 3. Conjunto Urbano e Ferroviário de Rodrigo Silva

Fonte: Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio

A sua arquitetura engloba tipologia colonial, eclética e inglesa. A Associação Comunitária Rodrigo Silva foi responsável pelo pedido de tombamento. De acordo com o parecer técnico do Dossiê de Tombamento do Conjunto Urbano e Ferroviário de Rodrigo Silva (2009), o tombamento foi efetuado levando em consideração a sua história e simbologia dentro da comunidade.

A motivação do deferimento foi:

Tanto do ponto de vista preventivo para se evitar maiores danos, visto os antecedentes e os riscos implícitos de perdas, quanto do ponto de vista corretivo de se resgatar a memória histórica e manter a consciência de continuidade que une as gerações. (OURO PRETO, DOSSIÊ DE TOMBAMENTO DO CONJUNTO URBANO E FERROVIÁRIO DE RODRIGO SILVA, 2009, s/p.)

Para o COMPATRI o deferimento foi efetuado como uma medida de proteção, levando em consideração os danos sofridos e na tentativa de evitar danos futuros, aliada à busca pelo resgate da memória e importância que o bem tem para com a comunidade.

**Cemitério São Miguel Arcanjo:** localiza-se no distrito sede, no bairro Saramenha. Foi tombado em setembro de 2008.



Figura 4. Cemitério São Miguel Arcanjo

Fonte: Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio

O tombamento do cemitério estende-se à Capela de São Miguel Arcanjo. O terreno é acíve e possui três platôs. A capela tem fachada colonial, com nave e planta em base retangular. O pedido foi efetuado pela Paróquia de Cristo Rei – Irmandade de São Miguel Arcanjo, por possuir, para os fiéis, relevante importância para a comunidade.

Na motivação de deferimento consta:

Recomenda-se o tombamento municipal do Cemitério de São Miguel Arcanjo pelo seu valor histórico e pela necessidade de medidas preventivas para a sua manutenção. (OURO PRETO, DOSSIÊ DE TOMBAMENTO DO CEMITÉRIO SÃO MIGUEL ARCANJO, 2008, s/p.)

Mais uma vez, o COMPATRI efetuou o tombamento pelo valor histórico e necessidade de medida preventiva.

**Núcleo Histórico de Ouro Preto:** o Núcleo Histórico de Ouro Preto é um caso a parte, não possui dossiê de tombamento, apesar de ser tombado a nível federal, recebeu tombamento municipal em 2010, segundo relato de funcionários da prefeitura esse processo se deu exclusivamente com o propósito de pontuar na tabela de ICMS Cultural pela Lei Hobin Hood.



Figura 5. Núcleo Histórico de Ouro Preto

Fonte: Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio

**Matriz de São Gonçalo do Amarante:** a Matriz se localiza no distrito de Amarantina, a cerca de 30 Km da sede.



Figura 6. Matriz de São Gonçalo do Amarante

Fonte: Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio

Tombada em 2010, a Matriz de São Gonçalo do Amarante tem em sua composição característica do período colonial, todavia sofreu diversas modificações ao longo do tempo o que hoje pode ser considerado um edifício de arquitetura híbrida.

A ACMNico – Associação de Cavaleiros Mestre Nico em consonância com o pároco, padre Luzimar foram os autores do pedido, alegando a necessidade de impedir medidas reparatórias que descaracterizassem ainda mais o imóvel.

A proteção legal da Igreja Matriz de São Gonçalo pelo Município justifica-se tendo como princípio motor o inegável referencial simbólico e histórico a ela atribuído pela comunidade local, usuária e tutora do bem. (OURO PRETO, DOSSIÊ DE TOMBAMENTO DA MATRIZ DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 2010, p. 507)

O pedido foi deferido pelo valor simbólico e histórico do bem para com a comunidade local.

**Capela de Nossa Senhora das Dores:** a Capela encontra-se no distrito de Cachoeira do Campo, 24 Km de distância do centro de Ouro Preto. Possui a tipologia arquitetônica característica do período colonial com frontispício simples encimado por duas torres laterais.



Figura 7. Capela Nossa Senhora das Dores

Fonte: Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio

A AMIC – Associação Cultural Amigos de Cachoeira do Campo fez a solicitação, com a seguinte alegação:

Tendo em vista a constante depredação do patrimônio histórico de Cachoeira do Campo, viemos por meio deste solicitar a este Conselho, representado em V. S., a providência de estudos para o tombamento dos seguintes monumentos... todos de suma importância histórica. (OURO PRETO, DOSSIÊ DE TOMBAMENTO DA CAPELA DE NOSSA SENHORA DAS DORES, 2010, p. 333)

O imóvel estava sofrendo depredação e necessitava de uma medida protetiva. A relevância para a história de Cachoeira do Campo, as características estilísticas a necessidade de proteção foram os motivos que ocasionaram a o deferimento pelo município.

**Conjunto Ferroviário de Miguel Burnier:** em seu dossiê não constam a data do tombamento definitivo, apenas a abertura do processo em janeiro de 2008. Abrange a linha férrea que se localiza no distrito de Miguel Burnier a 60 Km. (Distância por estradas)



Figura 8. Conjunto Ferroviário de Miguel Burnier

Fonte: Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio

A Associação comunitária que realizou o pedido, todavia, a motivação não foi apresentada.

Justifica-se o tombamento municipal do Núcleo Histórico como medida preventiva de proteção, pelo interesse histórico-elucidativo dessa arquitetura e paisagem que convém preservar e a que se soma a estima demonstrada pelos moradores do lugar. (OURO PRETO, PARECER SOBRE O TOMBAMENTO DO CONJUNTO FERROVIÁRIO DE MIGUEL..., 2010, P.2)

Outra vez, o tombamento vem na tentativa de proteger o bem e preservar a memória local.

**Capela de Nossa Senhora dos Remédios e acervo:** localizada à 35 Km da sede, a Capela apresenta estrutura em madeira autônoma e paredes de adobe, constituída por três volumes distintos.



Figura 9. Capela de Nossa Senhora dos Remédios e acervo

Fonte: Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio

Apesar de não conter uma carta do pedido como em outros casos, no dossiê tem a informação que o pedido se deu por intermédio da comunidade, porém não há registro oficial através de carta ou semelhante. A motivação do pedido revela a importância do espaço físico para a celebração da Festa de Nossa Senhora dos Remédios e Fundão de Cintra que é Patrimônio Cultural Imaterial.

O tombamento da capela de Nossa Senhora dos Remédios do Fundão do Cintra, ressaltando o valor da construção para além de seus elementos materiais, por ser possuidora de uma enorme carga simbólica, sendo o espaço de manifestação da fé...é mais uma forma de se valorizar, divulgar e salvaguardar o nosso patrimônio cultural imaterial, garantindo legalmente a proteção de seu principal espaço. (OURO PRETO, DOSSIÊ DE TOMBAMENTO DA CAPELA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, 2010, p.212)

O deferimento ocorreu pela importância simbólica que o espaço possui e a tentativa de salvaguardar o patrimônio imaterial.

**Capela de Nossa Senhora da Conceição do Chiqueiro dos Alemães:** assim como o Conjunto Ferroviário também se localiza no distrito de Miguel Burnier.



Figura 10. Capela de Nossa Senhora da Conceição do Chiqueiro dos Alemães

Fonte: Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio

É uma construção em ruína do século XVIII. O pedido de tombamento partiu do município junto com os conselheiros, como medida compensatória de impacto ambiental da Gerdau.

Trata-se, a despeito da ausência de uso da construção, de um documento material dos primeiros tempos do povoamento local. Ressalte-se a escassez de documentos e outros meios de informações acerca do período na localidade, sendo, a permanência das ruínas da capela, um importante documento da história local, no qual é possível ainda verificar a presença de jazigos, elementos tipológicos e construtivos, dentre outros aspectos de possível leitura para informação da história local. (OURO PRETO,

O motivo para o deferimento embasou-se na afirmação de que as ruínas são um importante documento para a história local do distrito.

**Capela de Nossa Senhora Auxiliadora dos Calastróis e Cemitérios:** a Capela também encontra-se em Miguel Burnier. Tombada em novembro de 2011.



Figura 11. Capela de Nossa Senhora Auxiliadora dos Calastróis e Cemitérios

Fonte: Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio

Tem características do período colonial, com janelas e portas de verga arqueada, óculo barro, frontão triangular e uma única torre sineira à esquerda. A solicitação de tombamento da Capela partiu do Ministério Público Estadual.

O tombamento do bem originou de exigências legais em relação à empresa proprietária dos terrenos onde se localizam o referido Conjunto, compondo o rol de medidas mitigadoras de empreendimento ambiental.

A motivação para o deferimento foi:

Retrata uma história de ciclos de ocupação e desocupação, exploração e abandono, opulência e descaso, ainda presente na realidade daqueles territórios, credencia o Conjunto em estudo a receber a tutela do Estado, ainda mais considerado o total estado de desamparo em que se encontra. Antes que se arruine. (OURO PRETO, CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E NATURAL, PARECER DO TOMBAMENTO, 2011)

O tombamento se deu como uma medida compensatória em que a empresa, a qual pertence a propriedade que o bem está inserido, se comprometeu com a salvaguarda do imóvel

como ação mitigadora de empreendimento ambiental, ou seja, na tentativa de contrabalancear uma ação pela outra. O pedido foi deferido baseando-se na necessidade de proteção antes que o imóvel se perca totalmente.

**Igreja Queimada:** a Igreja Queimada do distrito de Antônio Pereira foi o último bem tombado, no ano de 2015.



Figura 12. Igreja Queimada

Fonte: Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio

O dossiê de tombamento foi elaborado pela empresa “Memória Arquitetura”, a motivação do pedido foi de uma ação civil pública em que o Ministério Público Federal processou a Prefeitura de Ouro Preto. Através de um TAC – Termo de ajuste de conduta-, assinado entre o município e o MPF, referente ao inquérito civil nº1.22.000.0001861 2007-69.

Após a aprovação do Dossiê, respeitando as especificações técnicas do COMPATRI, o Conselho se pronunciou sobre o deferimento:

Grande relevância histórica por suas características arquitetônicas, arqueológicas, paisagísticas, por ser elemento de referência e identidade para a comunidade local. (OURO PRETO, PARECER DO CONSELHO SOBRE O TOMBAMENTO DO CONJUNTO ARQUEOLÓGICO E ARQUITETÔNICO DAS RUÍNAS DA ANTIGA MATRIZ DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 2015, s/p)

Enfatizando que o tombamento foi aprovado levando em conta as suas características arquitetônicas e a simbologia para a comunidade local. No lugar da Igreja erguida em 1716, encontram-se as ruínas derivadas de um incêndio em 1730. O local é considerado sagrado pela população local. É interessante analisar que eram realizados sepultamentos clandestinos na madrugada pela simbologia existente. Atualmente é um cemitério público.

Da interpretação dos dossiês, subtraem-se as seguintes informações representadas abaixo.

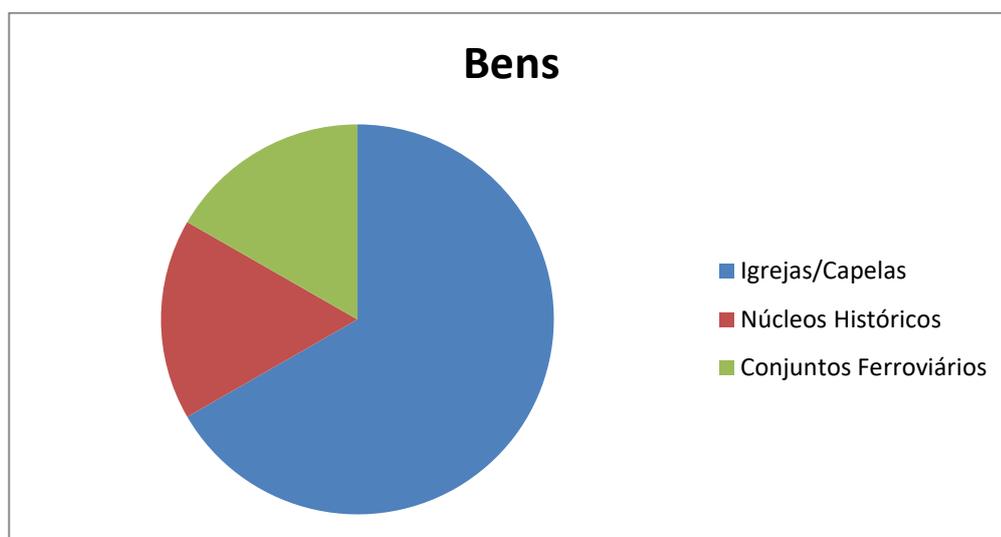


Gráfico 3. Denominação dos bens estudados

Constam no levantamento 12 Bens, dos quais: 08 Igrejas e Capelas, 02 Núcleos Históricos e 02 Conjuntos Ferroviários. O cemitério de São Miguel Arcanjo foi inserido na categoria de Capelas pois o tombamento se estende à Capela de São Miguel.

Sobre o solicitante do tombamento, observa-se:

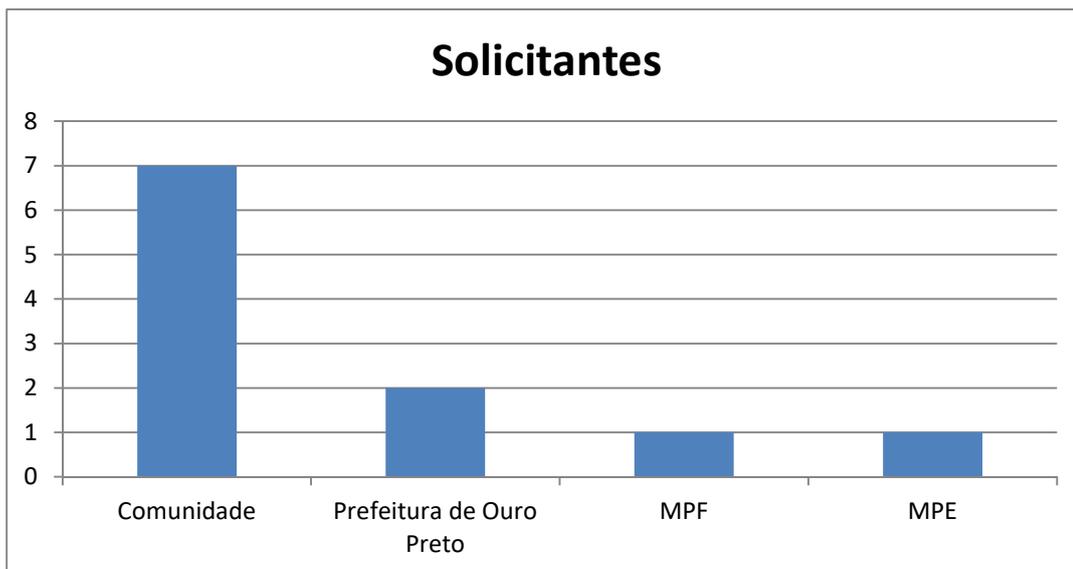


Gráfico 4. Solicitantes

Em 07 dos casos o pedido de tombamento foi solicitado pela comunidade em que o bem está inserido, seguido por 02 pedidos por parte da Prefeitura de Ouro Preto, 01 pedido realizado pelo Ministério Público Federal e mais 01 por parte do Ministério Público Estadual.

O gráfico a seguir apresenta a motivação do pedido.

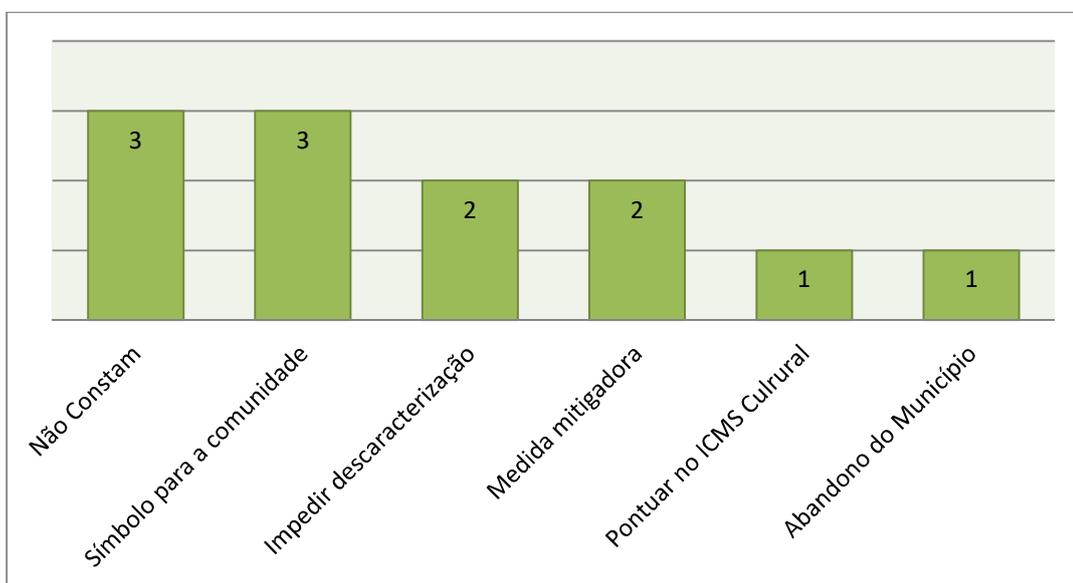


Gráfico 5. Motivação do pedido

Em 03 processos não constam a motivação do pedido. A alegação de símbolo para a comunidade aparece em 03 casos, seguido por 02 pedidos para impedir a descaracterização do

bem, 02 por medida mitigadora de impacto ambiental, 01 para pontuar com o ICMS Cultural e 01 por motivo de abandono da prefeitura.

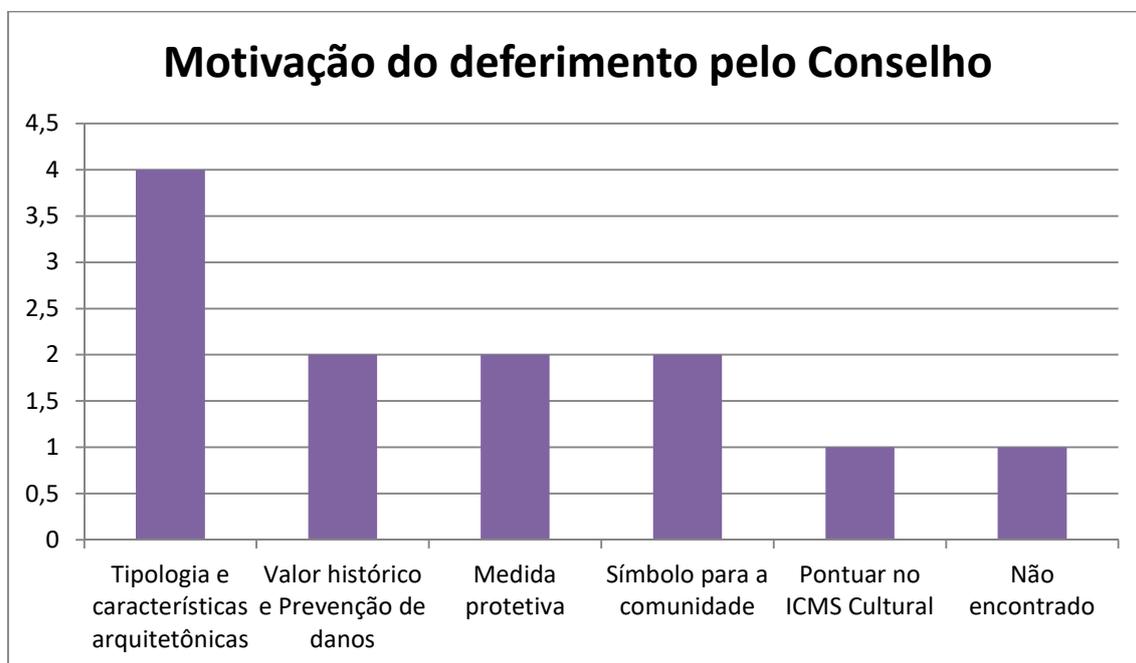


Gráfico 6. Motivação do deferimento

Para o Conselho, as motivações dos deferimentos foram: 04 pela tipologia e as características arquitetônicas, em 02 casos pelo valor histórico e a prevenção de danos, 02 medidas protetivas, 02 pela importância simbólica para a comunidade, 01 para pontuar no ICMS e em 01 dos dossiês não foi encontrado o motivo do deferimento.

Nota-se pelas informações nos dossiês uma grande participação da comunidade, a maioria das solicitações partiu da população. A simbologia e o carácter afetivo que esses cidadãos tem com os bens resulta em ações mais participativas de preocupação com a preservação.

Diferente do que se observa no princípio dos tombamentos em Ouro Preto - que eram voltados para a proteção dos monumentos e grandes edificações de carácter histórico-, no caso dos tombamentos municipais, o que se vê é um olhar mais voltado para o significado, conotação cultural e o apelo sentimental das pessoas que realmente utilizam o espaço.

Entretanto, analisando os motivos alegados pela prefeitura para deferir os tombamentos, vê-se que a questão da materialidade, as características e tipologias arquitetônicas são bem evidentes e presentes.

A arquiteta Ana Paula Paixão dissertou sobre essa questão em entrevista realizada no dia 06 de abril de 2017 na Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio. Para ela, apesar de ser evidente uma maior participação da população, a ideia de preservação ainda está atrelada à monumentalidade, a prefeitura leva em consideração as características materiais dos bens para se pronunciar contra ou a favor de um tombamento. Como também a população que continuamente aponta para uma obra grandiosa quando questionada sobre a definição de patrimônio.

Constata-se que por um lado, apesar da ideia de patrimônio cultural estar diretamente associada ao monumento não ser tão sólida como outrora, ainda se faz presente no imaginário das pessoas. Todavia, de outro lado, a ideia de Viñas, dissertada por Caldas (2013), de criação de uma relação afetiva com o imóvel e a sua conservação realizada com a participação da comunidade na qual está inserido, se mostra cada vez mais presente. Há uma dicotomia entre a maneira de pensar e de se idealizar o que patrimônio cultural no município de Ouro Preto.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

As teorias do restauro demonstram a relevância de se compreender as diretrizes de intervenção, quando necessárias, respeitando o conceito de mínima intervenção e distinção das modificações para não alterar a veracidade do bem como ressalta Brandi, de acordo com Cunha (2004). A principal função do conservador e restaurador, de acordo com o pensamento de Salvador Muñoz Viñas, segundo Caldas (2013) é de facilitar a comunicação e interação da comunidade com o objeto levando em consideração os valores simbólicos atribuídos.

É indispensável o estudo das leis vigentes e dos órgãos de proteção, como também interpretar o tombamento e assimilar os processos administrativos a fim de reconhecer as mudanças da aplicação da proteção ocasionadas com o decorrer do tempo e entender como União, Estados e Municípios agem em relação à proteção patrimonial.

O município de Ouro Preto apresenta uma dicotomia nos processos de tombamento. Os primeiros efetuados a nível federal seguem o princípio de resguardar os monumentos e o núcleo que constituem o seu reconhecimento nacional. Analisando a relação de bens tombados no município pela União, fica clara a inclinação pelo tombamento de monumentos e bens edificados de grande porte como museus, igrejas e capelas que além de possuir valor histórico, se destacam por suas características arquitetônicas.

Nota-se, porém, que o que diz respeito aos tombamentos efetuados pelo município a tendência é seguir outra direção. Os processos realizados pela Prefeitura Municipal mostram que apesar dos bens, em alguns casos, apresentarem características e tipologias arquitetônicas que se evidenciam, a preocupação com a sua salvaguarda, na maioria dos casos, parte da população em que o determinado bem se encontra.

É possível a associação da motivação dos primeiros tombamentos efetuados pela União com a ideia de Brandi sobre o domínio estético. Identificam-se nesses tombamentos a presença majoritária de monumentos de grande valor estético. No que diz respeito aos tombamentos municipais, percebe-se que o pensamento de Aloïs Riegl acerca da importância do valor que é atribuído ao bem se sobressair em relação a sua monumentalidade artística e histórica se enquadra nesse tipo de tombamento. Mas é a teoria de Viñas acerca do significado atribuído ao bem que mais se assemelha na motivação dos pedidos em Ouro Preto, em que a comunidade assume um papel primordial no que diz respeito à preocupação com a salvaguarda do patrimônio. É evidente que a noção de pertencimento e apropriação que a população local tem com seus respectivos bens é muito forte.

A questão de materialidade x simbologia se mescla em muitos casos. A monumentalidade está de certo modo ainda enraizada na definição do que é patrimônio, entretanto, a maneira de pensar no bem como algo além do objeto material se faz presente ampliando os conceitos. O modo como a comunidade interage com o bem e a importância que é relacionada a ele está além de sua materialidade.

## REFERÊNCIAS

ARETEFACTO CONSULTORIA, **Dossiê de Tombamento da Capela de Nossa Senhora da Conceição do Chiqueiro dos Alemães**, 2012.

ARETEFACTO CONSULTORIA, **Dossiê de Tombamento do Conjunto Arquitetônico da Igreja de Nossa Senhora de Calastróis e Cemitérios**, 2011.

BRASIL, **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DE 1934**. De 16 de julho de 1934. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao34.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm)> Acesso em 29/01/2017.

BRASIL, **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRAIL DE 1988**. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)> Acesso em 23/01/2017.

BRASIL, **LEI. Nº 378 de 1937**. Dá nova organização ao Ministério da educação e Saúde Pública. Disponível em <[http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Lei\\_n\\_378\\_de\\_13\\_de\\_janeiro\\_de\\_1937.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Lei_n_378_de_13_de_janeiro_de_1937.pdf)> Acesso em 30/03/2017.

BRASIL, **Medida Provisória Nº 752 de 6 de dezembro 1994**. Dispõe sobre a alteração na Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, na Lei nº 8.876, de 2 de maio de 1994, e dá outras providências. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/mpv/1990-1995/752.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/1990-1995/752.htm)> Acesso em 30/03/2017.

BRASIL, **PORTARIA Nº 92, DE 5 DE JULHO DE 2012**. Aprova o Regimento Interno do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Disponível em <[http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Acesse\\_o\\_Regimento\\_Interno\\_na\\_integra\\_aqui.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Acesse_o_Regimento_Interno_na_integra_aqui.pdf)> Acesso em 30/03/2017.

BRASIL. **DECRETO-LEI Nº25 de 30 de novembro 1937**. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del0025.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0025.htm)> Acesso em 26/01/2017.

CALDAS, Karen Velleda. **A Restauração em foco: entre mitos e realidades**. 138.01ano 12, jun. 2013. Disponível em <<http://www.vitruvius.com.br/revistas/read/resenhasonline/12.138/4765>> Acesso em 17/02/2017.

CALDEIRA, Cleide Cristina. **Conservação Preventiva: histórico1**. São Paulo, v.1, n.1, p. 91-102, nov. 2005/ abr. 2006.

CARSALADE, Flávio. **Instrumentos Urbanísticos e Preservação do Patrimônio** – In: FERNANDES, E.; ARAÚJO, R. P. Z. (org). *Entre o urbano, o social e o ambiental: a Práxis em Perspectiva*. Belo Horizonte: Gaia Cultural. 2015. p. 199-206.

CARTA DE ATENAS– 1931. Disponível em  
<<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Atenas%201931.pdf>>  
Acesso em 19/02/2107.

CARTA DE ATENAS– 1933. Disponível em  
<<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Atenas%201933.pdf>>  
Acesso em 19/02/2017.

CARTA DE VENEZA– 1964. Disponível em  
<<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Veneza%201964.pdf>>  
Acesso em 19/02/2017.

CHOAY, Françoise. **A alegoria do patrimônio**. 3.ed. São Paulo: Estação Liberdade: UNESP, 2006.

COMPROMISSO DE BRASÍLIA -1970. Disponível em  
<<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Compromisso%20de%20Brasilia%201970.pdf>> Acesso em 16/02/2017.

COMPROMISSO DE SALVADOR – 1971. Disponível em <  
<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Compromisso%20de%20salvador%201971.pdf>> Acesso em 16/02/2017.

CUNHA, Claudia dos Reis. **A atualidade do pensamento de Cesare Brandi**. 032.03ano 03, ago. 2004. Disponível em <  
<http://www.vitruvius.com.br/revistas/read/resenhasonline/03.032/3181>> Acesso em 17/02/2017.

CUNHA, Claudia dos Reis. **Alois Riegl e o culto moderno dos monumentos**. 054.02ano 05, jun. 2006. Disponível em <  
<http://www.vitruvius.com.br/revistas/read/resenhasonline/05.054/3138>> Acesso em 17/02/2017.

FONSECA, Maria Cecília Londres. **O Patrimônio em processo – trajetória da política federal de preservação no Brasil**. Rio de Janeiro: UFRJ, 2009.

KÜHL, Beatriz Mugayar. **A restauração de monumentos históricos na França após a Revolução Francesa e durante o século XIX: um período crucial para o amadurecimento teórico**. Revista CPC, São Paulo, n. 3, p. 110-144, nov. 2006/abr. 2007.

KÜHL, Beatriz Mugayar. **Notas sobre a Carta de Veneza**. Anais do Museu Paulista. São Paulo. N. Sér. v. 18. n. 2. jul-dez. 2010. p. 287-317.

MEMÓRIA ARQUITETURA, **Dossiê de Tombamento do Conjunto Arqueológico e Arquitetônico das Ruínas da Antiga Matriz de Nossa Senhora da Conceição**, Parecer do Conselho, 2015.

MENICONI, Rodrigo. **A construção de uma cidade-monumento: o caso de Ouro Preto.** 1999. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) – Escola de Arquitetura e Urbanismo da UFMG. Belo Horizonte, 1999.

MINAS GERAIS, **DECRETO - Nº 45.850, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.** Contém o Estatuto do Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA-MG. Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, 2011. Disponível em <<http://www.iepha.mg.gov.br/institucional/legislacao>> Acesso em 14/02/2017.

MINAS GERAIS. **LEI Nº 18.030, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.** Dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da Arrecadação do ICMS pertencente aos municípios. Publicada no “MG” de 13/01/2009. Disponível em <<http://www.fjp.mg.gov.br/robinhood/index.php/leirobinhood/legislacao/lei1803009->> Acesso em 10/03/2017.

OLIVEIRA, Rogério Pinto Dias de. **O equilíbrio em Camillo Boito.** 086.01ano 08, fev. 2009. Disponível em <<http://www.vitruvius.com.br/revistas/read/resenhasonline/08.086/3049>> Acesso em 17/02/2017.

OLIVEIRA, Rogério Pinto Dias de. **O idealismo de Viollet-le-Duc.** 087.04ano 08, mar. 2009. Disponível em <<http://www.vitruvius.com.br/revistas/read/resenhasonline/08.087/3045>> Acesso em 17/02/2017.

OURO PRETO, **REGIMENTO INTERNO.** Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e Natural de Ouro Preto. Disponível em <[http://www.ouropreto.mg.gov.br/uploads/prefeitura\\_ouro\\_preto\\_2015/arquivos\\_veja\\_tambem/regimento-interno-compatri-aprovado-em-23-06-10.pdf](http://www.ouropreto.mg.gov.br/uploads/prefeitura_ouro_preto_2015/arquivos_veja_tambem/regimento-interno-compatri-aprovado-em-23-06-10.pdf)> Acesso em 28/03/2017.

OURO PRETO. **LEI Nº17 de 26 de abril de 2002.** Regulamento o artigo 165 da Lei Orgânica Municipal, implanta e regulamenta o tombamento de bens móveis e imóveis, assim como o registro dos bens imateriais pelo Município de Ouro Preto e dá outras providências. Disponível em <[http://patrimonio.ouropreto.mg.gov.br/uploads/portal\\_do\\_patrimonio\\_ouro\\_preto\\_2015/Lei%202017-2002.pdf](http://patrimonio.ouropreto.mg.gov.br/uploads/portal_do_patrimonio_ouro_preto_2015/Lei%202017-2002.pdf)> Acesso em 08/03/2017.

OURO PRETO. **LEI. Nº 708 de 27 de setembro de 2011.** Dispõe sobre o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e Natural/Compatri e dá outras providências. Disponível em <[http://www.sistemasigla.org/arquivos/sisnorm/NJ\\_txt\(12563\).html](http://www.sistemasigla.org/arquivos/sisnorm/NJ_txt(12563).html)> Acesso em 15/03/2017.

PÁGINA ELETRÔNICA DO IEPHA. Disponível em <<http://www.iepha.mg.gov.br/institucional/integracao-institucional>> Acesso em 08/02/2017.

PÁGINA ELETRÔNICA DO INSTITUTO ESTRADA REAL. Disponível em <<http://www.institutoestradaareal.com.br/estradaareal>> Acesso em 03/04/2017.

PÁGINA ELETRÔNICA DO IPHAN. Disponível em <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/218>> Acesso em 08/02/2017.

PREFEITURA DE OURO PRETO, Dossiê de Tombamento da Capela de Nossa Senhora das Dores, 2010.

PREFEITURA DE OURO PRETO, Dossiê de Tombamento da Capela de Nossa Senhora dos Remédios, 2010.

PREFEITURA DE OURO PRETO, Dossiê de Tombamento da Matriz de São Gonçalo do Amarante, 2010.

PREFEITURA DE OURO PRETO, Dossiê de Tombamento do Cemitério São Miguel Arcanjo, 2008.

PREFEITURA DE OURO PRETO, Dossiê de Tombamento do Conjunto Urbano de São Bartolomeu, 2007.

PREFEITURA DE OURO PRETO, Dossiê de Tombamento do Conjunto Urbano e Ferroviário de Rodrigo Silva, 2009.

PREFEITURA DE OURO PRETO, Parecer sobre o Tombamento do Conjunto Ferroviário de Miguel Burnier, 2010.

PREFEITURA DE OURO PRETO, PARECER TÉCNICO ACERCA DO TOMBAMENTO DA CAPELA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DO CHIQUEIRO DOS ALEMÃES, 2012.

PREFEITURA DE OURO PRETO, CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E NATURAL, PARECER DO TOMBAMENTO, 2011.

PREFEITURA DE OURO PRETO, PARECER DO CONSELHO SOBRE O TOMBAMENTO DO CONJUNTO ARQUEOLÓGICO E ARQUITETÔNICO DAS RUÍNAS DA ANTIGA MATRIZ DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 2015.

PREFEITURA DE OURO PRETO. Dossiê de Tombamento da Capela de Santana. 2005. RABELLO, Sônia. **O Estado na preservação dos bens culturais: o tombamento** – Rio de Janeiro: IPHAN, 2009.

RABELO, Sônia. **Tombamento.** S/D. Disponível em [http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Tombamento%20pdf\(1\).pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Tombamento%20pdf(1).pdf) Acesso em 29/03/2017.

SOUZA, Luciana Christina Cruz; MORAES, Nilson Alves. IV SEMINÁRIO INTERNACIONAL – POLÍTICAS CULTURAIS – 16 a 18 de outubro/2013 Setor de Políticas Culturais – Fundação Casa de Rui Barbosa – Rio de Janeiro – Brasil. **ESTADO E PATRIMÔNIO: O IEPHA/MG E O CASO DE MINAS GERAIS.**

## APÊNDICES

<b>Município:</b> Ouro Preto	
<b>Denominação do Bem:</b> Núcleo Histórico de Ouro Preto	
<b>Localização:</b> “Caminho Tronco”	
<b>Nível de proteção:</b> Municipal	
<b>Tombamento:</b> Decreto Nº 2.239 de 14 de janeiro de 2010. Inscrição sob o Nº 17 no Livro do Tombo dos Bens Históricos, Artísticos e Arquitetônicos	
<b>Data da abertura do processo:</b> Não encontrada	
<b>Ano/órgão do inventário:</b> -----	<b>Data do tombamento:</b> 14/01/2010
<b>Tipologia arquitetônica:</b> Núcleo histórico composto por edificações do período colonial	
<b>Solicitante:</b> a Prefeitura de Ouro Preto	
<b>Motivação do pedido:</b> Pontuar na tabela de ICMS Cultural	
<b>Motivação do deferimento:</b> Pontuar na tabela de ICMS Cultural	

<p><b>Município:</b> Ouro Preto – Subdistrito de Chapada – Lavras Novas</p>	
<p><b>Denominação do Bem:</b> Capela de Santana e acervo</p>	
<p><b>Localização:</b> Praça de Santana</p>	
<p><b>Nível de proteção:</b> Municipal</p>	
<p><b>Tombamento:</b> Decreto Nº 110 de 29 de junho de 2005. Inscrição sob o Nº 01 no Livro do Tombo dos Bens Históricos, Artísticos e Arquitetônicos e sob Nº 01 no Livro do Tombo dos Bens Arqueológicos, Paleológicos, Etnográficos e Paisagísticos.</p>	
<p><b>Data da abertura do processo:</b> Não encontrada</p>	
<p><b>Ano/órgão do inventário:</b> 2005/PMOP-SMPDU</p>	<p><b>Data do tombamento:</b> 29/06/2005</p>
<p><b>Tipologia arquitetônica:</b> Composta por nave, capela-mor, sacristia, possui um frontão triangular simples, porta almofadada, verga em cantaria, duas janelas na altura do coro e torre sineira em alvenaria.</p>	
<p><b>Solicitante:</b> Associação de Moradores de Chapada</p>	
<p><b>Motivação do pedido:</b> NÃO CONSTA</p>	
<p><b>Motivação do deferimento:</b> NÃO CONSTA</p>	

<b>Município:</b> Ouro Preto – Distrito de São Bartolomeu	
<b>Denominação do Bem:</b> Núcleo Histórico de São Bartolomeu	
<b>Localização:</b> Ruas São Francisco, da Praia, Espírito Santo, Dos Trapichos, Beco dos Bois, do Carmo, dos Lírios, das Mercês e do Córrego e adros da Matriz e da Capela das Mercês	
<b>Nível de proteção:</b> Municipal	
<b>Tombamento:</b> Decreto Nº 456 de 8 de fevereiro de 2007. Inscrição sob o Nº 09 no Livro do Tombo dos Bens Históricos, Artísticos e Arquitetônicos e sob Nº 08 no Livro do Tombo dos Bens Arqueológicos, Paleológicos, Etnográficos e Paisagísticos.	
<b>Data da abertura do processo:</b> 06 de dezembro de 2005	
<b>Ano/órgão do inventário:</b> 2006/PMOP-SMPDU	<b>Data do tombamento:</b> 25/01/2007
<b>Tipologia arquitetônica:</b> Edificações dos séculos XVIII e XIX, pau-a-pique e fundação de pedra são os sistemas construtivos recorrentes, as fachadas possuem verga reta e esquadrias simples, a caiação na alvenaria é em cores forte, e os coroamentos apresentam cachorrada e guarda-pó.	
<b>Solicitante:</b> A ADECOSB – Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Bartolomeu é citado como um solicitante, porém não consta nenhum documento ou carta de solicitação da mesma.	
<b>Motivação do pedido:</b> NÃO CONSTA	
<b>Motivação do deferimento:</b>  Pelo seu contexto histórico, pela tipologia e morfologia urbana típicas do século XVIII e por suas tradições, para garantir a ação legal de preservação pela comunidade e órgãos municipais. Beneficiamento financeiro do município através da Lei Hobin Hood. ( PREFEITURA DE OURO PRETO, DOSSIÊ DE TOMBAMENTO DO CONJUNTO URBANO DE SÃO BARTOLOMEU, 2007, s/p.)	

<p><b>Município:</b> Ouro Preto – Distrito de Rodrigo Silva</p>	
<p><b>Denominação do Bem:</b> Conjunto Urbano e Ferroviário de Rodrigo Silva</p>	
<p><b>Localização:</b> Compreende a linha férrea, o conjunto da estação ferroviária, as ruas Principal e da Praia e parte das ruas Santa Quitéria e Santa Efigênia; e suas edificações</p>	
<p><b>Nível de proteção:</b> Municipal</p>	
<p><b>Tombamento:</b> Decreto Nº 1.082 de 07 de abril de 2008. Inscrição sob o Nº 18 no Livro do Tombo dos Bens Históricos, Artísticos e Arquitetônicos e sob Nº 16 no Livro do Tombo dos Bens Arqueológicos, Paleológicos, Etnográficos e Paisagísticos.</p>	
<p><b>Data da abertura do processo:</b> 03 de outubro de 2006</p>	
<p><b>Ano/órgão do inventário:</b> 2007/PMOP-SMPDU</p>	<p><b>Data do tombamento:</b> 03/04/2008</p>
<p><b>Tipologia arquitetônica:</b> Arquitetura variada, englobando desde exemplares de tipologia colonial até a tipologia eclética característica da implantação da linha férrea, de influência inglesa.</p>	
<p><b>Solicitante:</b> Associação Comunitária de Rodrigo Silva</p>	
<p><b>Motivação do pedido:</b> Pela sua história e simbologia para a comunidade</p>	
<p><b>Motivação do deferimento:</b> “...tanto do ponto de vista preventivo para se evitar maiores danos, visto os antecedentes e os riscos implícitos de perdas, quanto do ponto de vista corretivo de se resgatar a memória histórica e manter a consciência de continuidade que une as gerações”. (PREFEITURA DE OURO PRETO, DOSSIÊ DE TOMBAMENTO DO CONJUNTO URBANO E FERROVIÁRIO DE RODRIGO SILVA, 2009, s/p.)</p>	

<b>Município:</b> Ouro Preto	
<b>Denominação do Bem:</b> Cemitério São Miguel Arcanjo	
<b>Localização:</b> Rua Hugo Soderi, s/nº - Saramenha (sede)	
<b>Nível de proteção:</b> Municipal	
<b>Tombamento:</b> Decreto Nº 1.389 de 18 de setembro de 2008. Inscrição sob o Nº 18 no Livro do Tombo dos Bens Históricos, Artísticos e Arquitetônicos e sob Nº 16 no Livro do Tombo dos Bens Arqueológicos, Paleológicos, Etnográficos e Paisagísticos.	
<b>Data da abertura do processo:</b> 06 de novembro de 2007	
<b>Ano/órgão do inventário:</b> 2008/PMOP-SMPDU	<b>Data do tombamento:</b> 02/09/2008
<b>Tipologia arquitetônica:</b> O terreno por ser em aclive foi dividido em três grandes platôs. Os platôs mantêm parte da declividade natural, o que permite que a transição do segundo para o primeiro seja por cortes no solo, próximas à capela. A capela possui partido prismático, fachada ao gosto colonial, planta base retangular com nave, capela-mor e sacristia aos fundos.	
<b>Solicitante:</b> Paróquia de Cristo Rei – Irmandade São Miguel Arcanjo	
<b>Motivação do pedido:</b>  Possui relevante importância para a comunidade	
<b>Motivação do deferimento:</b>  “...recomenda-se o tombamento municipal do Cemitério de São Miguel Arcanjo pelo seu valor histórico e pela necessidade de medidas preventivas para a sua manutenção.” (PREFEITURA DE OURO PRETO, DOSSIÊ DE TOMBAMENTO DO CEMITÉRIO SÃO MIGUEL ARCANJO, 2008, s/p.)	

<b>Município:</b> Ouro Preto – Distrito de Amarantina	
<b>Denominação do Bem:</b> Matriz de São Gonçalo do Amarante	
<b>Localização:</b> Praça da Matriz, s/n - Centro	
<b>Nível de proteção:</b> Municipal	
<b>Tombamento:</b> Decreto Nº 2.429 de 28 de agosto de 2010. Inscrição sob o Nº 20 no Livro do Tombo dos Bens Históricos, Artísticos e Arquitetônicos e sob Nº 17 no Livro do Tombo dos Bens Arqueológicos, Paleológicos, Etnográficos e Paisagísticos.	
<b>Data da abertura do processo:</b> 20 de outubro de 2009	
<b>Ano/órgão do inventário:</b> 2009/PMOP-SMPDU	<b>Data do tombamento:</b> 28/09/2010
<b>Tipologia arquitetônica:</b> Composição característica do período colonial, construída originalmente no Setecentos, é um edifício de arquitetura híbrida, sofreu várias intervenções ao longo do tempo, as torres laterais e o frontispício são do final do Oitocentos, e o telhado “borboleta” data da segunda metade do século XX	
<b>Solicitante:</b> ACMNico – Associação de Cavaleiros Mestre Nico em consonância com o pároco, padre Luzimar	
<b>Motivação do pedido:</b> Tentativa de salvaguardar o templo católico, impedir medidas reparatórias realizadas pela população que descaracterizam o bem, necessidade de uma restauração completa	
<b>Motivação do deferimento:</b> “...a proteção legal da Igreja Matriz de São Gonçalo pelo Município justifica-se tendo como princípio motor o inegável referencial simbólico e histórico a ela atribuído pela comunidade local, usuária e tutora do bem.” (PREFEITURA DE OURO PRETO, DOSSIÊ DE TOMBAMENTO DA MATRIZ DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 2010, p. 507)	

<p><b>Município:</b> Ouro Preto – Distrito de Cachoeira do Campo</p>	
<p><b>Denominação do Bem:</b> Capela de Nossa Senhora das Dores</p>	
<p><b>Localização:</b> Rua Nossa Senhora das Dores, s/n</p>	
<p><b>Nível de proteção:</b> Municipal</p>	
<p><b>Tombamento:</b> Decreto Nº 2.470 de 18 de novembro de 2010. Inscrição sob o Nº 21 no Livro do Tombo dos Bens Históricos, Artísticos e Arquitetônicos e sob Nº 18 no Livro do Tombo dos Bens Arqueológicos, Paleológicos, Etnográficos e Paisagísticos.</p>	
<p><b>Data da abertura do processo:</b> 18 de junho de 2009</p>	
<p><b>Ano/órgão do inventário:</b> 2009/PMOP-SMPDU</p>	<p><b>Data do tombamento:</b> 18/11/2010</p>
<p><b>Tipologia arquitetônica:</b> Composição característica do período colonial, possui um frontispício simples encimado por duas tores e dois sinos datados de 1810 e 1898.</p>	
<p><b>Solicitante:</b> AMIC – Associação Cultural Amigos de Cachoeira do Campo</p>	
<p><b>Motivação do pedido:</b></p> <p>“Tendo em vista a constante depredação do patrimônio histórico de Cachoeira do Campo, viemos por meio deste solicitar a este Conselho, representado em V. S., a providência de estudos para o tombamento dos seguintes monumentos...todos de suma importância histórica” (PREFEITURA DE OURO PRETO, DOSSIÊ DE TOMBAMENTO DA CAPELA DE NOSSA SENHORA DAS DORES, 2010, p. 333)</p>	
<p><b>Motivação do deferimento:</b></p> <p>Relevância para a história de Cachoeira do Campo e suas características arquitetônicas e estilísticas, por estar entre as mais antigas dessa invocação em Minas e pela necessidade de medidas preventivas para a conservação.</p>	

<p><b>Município:</b> Ouro Preto – Distrito de Miguel Burnier</p>	
<p><b>Denominação do Bem:</b> Conjunto Ferroviário de Miguel Burnier</p>	
<p><b>Localização:</b> Linha do Centro km 498 Acesso Rua João Gonçalves - s/nº</p>	
<p><b>Nível de proteção:</b> Municipal</p>	
<p><b>Tombamento:</b> Decreto Nº 2.468 de 18 de novembro de 2010. Inscrição sob o Nº 22 no Livro do Tombo dos Bens Históricos, Artísticos e Arquitetônicos.</p>	
<p><b>Data da abertura do processo:</b> 08 de janeiro de 2008</p>	
<p><b>Ano/órgão do inventário:</b> 2006/2007 PMOP-SMPDU</p>	<p><b>Data do tombamento:</b> NÃO ENCONTRADA</p>
<p><b>Tipologia arquitetônica:</b> Ferroviária típica do final do século XIX e início do XX, com influência da arquitetura inglesa e alemã, e aplicação das novas tecnologias de utilização do ferro que surgiam naquele momento do ecletismo.</p>	
<p><b>Solicitante:</b> Associação Comunitária</p>	
<p><b>Motivação do pedido:</b>  NÃO CONSTA</p>	
<p><b>Motivação do deferimento:</b>  “...justifica-se o tombamento municipal do Núcleo Histórico como medida preventiva de proteção, pelo interesse histórico-elucidativo dessa arquitetura e paisagem que convém preservar e a que se soma a estima demonstrada pelos moradores do lugar.” (PREFEITURA DE OURO PRETO, PARECER SOBRE O TOMBAMENTO DO CONJUNTO FERROVIÁRIO DE MIGUEL..., 2010, P.2)</p>	

<p><b>Município:</b> Ouro Preto – Distrito de Santo Antônio do Salto</p>	
<p><b>Denominação do Bem:</b> Capela de Nossa Senhora dos Remédios e acervo</p>	
<p><b>Localização:</b> Estrada do Fundão do Cintra, s/nº - Santo Antônio do Salto</p>	
<p><b>Nível de proteção:</b> Municipal</p>	
<p><b>Tombamento:</b> Decreto Nº 2.469 de 18 de novembro de 2010. Inscrição sob o Nº 23 no Livro do Tombo dos Bens Históricos, Artísticos e Arquitetônicos e sob Nº 19 no Livro do Tombo dos Bens Arqueológicos, Paleológicos, Etnográficos e Paisagísticos.</p>	
<p><b>Data da abertura do processo:</b> 03 de abril de 2008</p>	
<p><b>Ano/órgão do inventário:</b> 2007/2008 PMOP-SMPDU</p>	<p><b>Data do tombamento:</b> NÃO ENCONTRADA</p>
<p><b>Tipologia arquitetônica:</b> Estrutura de madeira autônoma e paredes de adobe, é constituída por três volumes distintos, que envolvem os espaços, os cunhais do frontispício se assentam sobre um pequeno soco de pedra trabalhada, a cobertura é formada por tesouras de linha alta, com duas águas.</p>	
<p><b>Solicitante:</b> Membros da comunidade, porém não há documentação que comprove.</p>	
<p><b>Motivação do pedido:</b> Importância da preservação de seu espaço para a realização da Festa de Nossa Senhora dos Remédios de Fundão de Cintra, que é Patrimônio Cultural Imaterial</p>	
<p><b>Motivação do deferimento:</b> “...o tombamento da capela de Nossa Senhora dos Remédios do Fundão do Cintra, ressaltando o valor da construção para além de seus elementos materiais, por ser possuidora de uma enorme carga simbólica, sendo o espaço de manifestação da fé...é mais uma forma de se valorizar, divulgar e salvaguardar o nosso patrimônio cultural imaterial, garantindo legalmente a proteção de seu principal espaço.” (PREFEITURA DE OURO PRETO, DOSSIÊ DE TOMBAMENTO DA CAPELA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, 2010, p.212)</p>	

<b>Município:</b> Ouro Preto – Distrito de Miguel Burnier	
<b>Denominação do Bem:</b> Capela de Nossa Senhora da Conceição do Chiqueiro dos Alemães	
<b>Localização:</b> Miguel Burnier	
<b>Nível de proteção:</b> Municipal	
<b>Tombamento:</b> Decreto Nº 3.292 de 27 de novembro de 2012. Inscrição sob o Nº 25 no Livro do Tombo dos Bens Históricos, Artísticos e Arquitetônicos e sob Nº 21 no Livro do Tombo dos Bens Arqueológicos, Paleológicos, Etnográficos e Paisagísticos.	
<b>Data da abertura do processo:</b> NÃO ENCONTRADA	
<b>Ano/órgão do inventário:</b> 2006/2007 PMOP-SMPDU	<b>Data do tombamento:</b> 13/11/2012
<b>Tipologia arquitetônica:</b> Construção do século XVIII em ruína com perdas consideráveis encontra-se parcialmente arruinada.	
<b>Solicitante:</b> Município de Ouro Preto	
<b>Motivação do pedido:</b>  Medida compensatória de impacto ambiental da Gerdau	
<b>Motivação do deferimento:</b>  “...trata-se, a despeito da ausência de uso da construção, de um documento material dos primeiros tempos do povoamento local. Ressalte-se a escassez de documentos e outros meios de informações acerca do período na localidade, sendo, a permanência das ruínas da capela, um importante documento da história local, no qual é possível ainda verificar a presença de jazigos, elementos tipológicos e construtivos, dentre outros aspectos de possível leitura para informação da história local.” (PREFEITURA DE OURO PRETO, PARECER TÉCNICO ACERCA DO TOMBAMENTO DA CAPELA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO..., 2012, p.01)	

<p><b>Município:</b> Ouro Preto – Distrito de Miguel Burnier</p>	
<p><b>Denominação do Bem:</b> Capela de Nossa Senhora Auxiliadora de Calastróis e Cemitérios</p>	
<p><b>Localização:</b> Miguel Burnier</p>	
<p><b>Nível de proteção:</b> Municipal</p>	
<p><b>Tombamento:</b> Decreto Nº 3.291 de 27 de novembro de 2012. Inscrição sob o Nº 24 no Livro do Tombo dos Bens Históricos, Artísticos e Arquitetônicos e sob Nº 20 no Livro do Tombo dos Bens Arqueológicos, Paleológicos, Etnográficos e Paisagísticos.</p>	
<p><b>Data da abertura do processo:</b> NÃO ENCONTRADA</p>	
<p><b>Ano/órgão do inventário:</b> 2006/2007 PMOP-SMPDU</p>	<p><b>Data do tombamento:</b> 13/11/2012</p>
<p><b>Tipologia arquitetônica:</b> Possui características do período colonial, no frontispício, as janelas e a porta de verga arqueada, o óculo barroco, o frontão triangular, a torre sineira - única e inserida à esquerda - a fachada lembra a vizinha Capela do Chiqueiro.</p>	
<p><b>Solicitante:</b> Ministério Público Estadual</p>	
<p><b>Motivação do pedido:</b></p> <p>Exigências legais em relação à empresa proprietária dos terrenos onde se localiza o Conjunto, foi uma medida mitigadoras de impacto ambiental.</p>	
<p><b>Motivação do deferimento:</b></p> <p>“...retrata uma história de ciclos de ocupação e desocupação, exploração e abandono, opulência e descaso, ainda presente na realidade daqueles territórios, credencia o Conjunto em estudo a receber a tutela do Estado, ainda mais considerado o total estado de desamparo em que se encontra. Antes que se arruíne (PREFEITURA DE OURO PRETO, CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E NATURAL, PARECER DO TOMBAMENTO, 2011)</p>	

<p><b>Município:</b> Ouro Preto – Distrito de Antônio Pereira</p>	
<p><b>Denominação do Bem:</b> Igreja Queimada</p>	
<p><b>Localização:</b> Antônio Pereira</p>	
<p><b>Nível de proteção:</b> Municipal</p>	
<p><b>Tombamento:</b> Decreto Nº 4.302 de 16 de setembro de 2015. Inscrição sob o Nº 27 no Livro do Tombo dos Bens Históricos, Artísticos e Arquitetônicos e sob Nº 23 no Livro do Tombo dos Bens Arqueológicos, Paleológicos, Etnográficos e Paisagísticos.</p>	
<p><b>Data da abertura do processo:</b> 03 de maio de 2011</p>	
<p><b>Ano/órgão do inventário:</b> 2007/2008 PMOP-SMPDU</p>	<p><b>Data do tombamento:</b> 02/09/2015</p>
<p><b>Tipologia arquitetônica:</b> Construção de 1716 em ruínas.</p>	
<p><b>Solicitante:</b> MPF através de uma ação civil pública que gerou um TAC.</p>	
<p><b>Motivação do pedido:</b></p> <p>Estado de conservação, abandono da estrutura e regulamentação do cemitério com a vigilância sanitária.</p>	
<p><b>Motivação do deferimento:</b></p> <p>Grande relevância histórica por suas características arquitetônicas, arqueológicas, paisagísticas, por ser elemento de referência e identidade para a comunidade local. (PREFEITURA DE OURO PRETO, PARECER DO CONSELHO SOBRE TOMBAMENTO DO CONJUNTO ARQUEOLÓGICO E ARQUITETÔNICO DAS RUÍNAS DA ANTIGA MATRIZ DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 2015)</p>	

## ANEXOS

## RELAÇÃO DE BENS TOMBADOS NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO

OURO PRETO (SEDE)					
Categoria	Denominação do bem	Localização	Nível de Proteção	Ano/órgão do inventário	Data do tombamento
Núcleo Histórico	Conjunto Arquitetônico e Urbanístico	"Caminho Tronco" (bairros Cabeças, Rosário, Pilar, Centro, "Lajes", Antônio Dias, Barra, Alto da Cruz, Padre Faria e adjacências)	Municipal e federal	2002/IPHAN 2009 e 2010/PMOP	19/09/1931 e 14/01/2010 (municipal); 20/4/1938 (federal)
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	*Casa dos Contos	Rua São José – Centro	Federal	1987/IPHAN	9/1/1950
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	*Museu da Inconfidência (Antiga casa de Câmara e Cadeia)	Praça Tiradentes – Centro	Federal	1987/IPHAN	29/11/1954
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	*Escola de Minas (Antigo Palácio dos Governadores)	Praça Tiradentes – Centro	Federal	1987/IPHAN	13/3/1950
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Capela do Senhor Bom Jesus das Flores	Taquaral (depois do chafariz do Taquaral, na saída pra Mariana)	Federal	1987/IPHAN	8/9/1939
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Capela de Nossa Senhora da Piedade	Rua Nossa Senhora da Piedade – Piedade	Federal	1987/IPHAN	8/9/1939
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	*Capela de Nossa Senhora das Dores	Alto das Dores	Federal	1987/IPHAN	8/9/1939
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	*Capela de Nossa Senhora do Rosário (ou Capela do Padre Faria)	Rua Padre Faria – Padre Faria	Federal	1987/IPHAN	8/9/1939
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Capela de Santana	Praça Santana - Morro de Santana	Federal	1987/IPHAN	8/9/1939
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Capela de São João Batista do Ouro Fino	Praça São João do Ouro Fino - Morro de São João	Federal	1987/IPHAN	8/9/1939
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Capela de São Sebastião	Rua Rio Grande - Morro de São Sebastião	Federal	1987/IPHAN	8/9/1939
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	*Capela do Senhor do Bonfim	Rua Antônio Albuquerque – Pilar	Federal	1987/IPHAN	8/9/1939
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	*Oratório da Rua Barão do Rio Branco, esquina com a Rua Santa Efigênia	Antônio Dias	Federal	1987/IPHAN	8/9/1939
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	*Igreja de Nossa Senhora das Mercês e Perdões (Mercês de Baixo)	Largo Musicista J. dos Anjos - Centro	Federal	1987/IPHAN	8/9/1939
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	*Igreja de Nossa Senhora do Carmo	Rua Brigadeiro Musqueira – Centro (ao lado do Museu da Inconfidência)	Federal	1987/IPHAN	20/4/1938

Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	*Igreja Matriz de Nossa Senhora do Pilar	Praça Mons. Castilho Barbosa – Pilar	Federal	1987/IPHAN	8/9/1939
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	*Igreja de Nossa Senhora do Rosário	Largo do Rosário – Rosário	Federal	1987/IPHAN	8/9/1939
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	*Igreja de Santa Efigênia	Rua Santa Efigênia – Alto da Cruz	Federal	1987/IPHAN	8/9/1939
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	*Igreja de São Francisco de Assis	Largo de Coimbra – Centro	Federal	1987/IPHAN	4/6/1938
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	*Igreja de São Francisco de Paula	Rua Pe. José Marcos Pena – São Cristóvão	Federal	1987/IPHAN	8/9/1939
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	*Igreja de São José	Rua Teixeira Amaral – Centro	Federal	1987/IPHAN	8/9/1939
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	*Igreja do Senhor Bom Jesus de Matosinhos	Rua Alvarenga – Cabeças (ao lado do Colégio Arquidiocesano)	Federal	1987/IPHAN	8/9/1939
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	*Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição	Praça Antônio Dias – Antônio Dias	Federal	1987/IPHAN	8/9/1939
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	*Igreja Nossa Senhora das Mercês e Misericórdia (Mercês de Cima)	Rua Padre Rolim – Centro (próximo a Escola de Minas)	Federal	1987/IPHAN	8/9/1939
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	*Passo da Ponte Seca	Rua Donato da Fonseca – Rosário	Federal	1987/IPHAN	8/9/1939
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	*Passo da Praça Tiradentes (esquina com a Rua Conde de Bobadela ou "Rua Direita")	Praça Tiradentes – Centro	Federal	1987/IPHAN	8/9/1939
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	*Passo da Rua Getulio Vargas	Rua Getulio Vargas – Rosário	Federal	1987/IPHAN	8/9/1939
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	*Passo da Rua São José	Rua São José – Centro (próximo a Ponte dos Contos)	Federal	1987/IPHAN	8/9/1939
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	*Passo de Antônio Dias	Rua Bernardo Vasconcelos – Antônio Dias (esquina com a Rua Carlos Tomás)	Federal	1987/IPHAN	8/9/1939
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	*Chafariz do Gloria	Rua Antônio Albuquerque – Pilar	Federal	1987/IPHAN	19/6/1950
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	*Chafariz do Largo Marília	Largo de Marília de Dirceu – Antônio Dias	Federal	1987/IPHAN	19/6/1950
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	*Chafariz de São José ou dos Contos	Praça Reinaldo Alves de Brito – Centro	Federal	1987/IPHAN	19/6/1950
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	*Chafariz do Alto da Cruz	Rua Padre Faria – Padre Faria	Federal	1987/IPHAN	19/6/1950
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	*Chafariz do Alto das Cabeças	Rua Alvarenga – Cabeças (próximo à FAOP-Casa Bernardo Guimarães)	Federal	1987/IPHAN	19/6/1950
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	*Chafariz de Antônio Dias	Rua Bernardo Vasconcelos – Antônio Dias (esquina com a Rua Cláudio Manoel)	Federal	1987/IPHAN	19/6/1950

Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	*Ponte da Barra	Rua Antônio Martins – Barra	Federal	1987/IPHAN	19/6/1950
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	*Ponte de Marília (Ponte de Antônio Dias)	Largo Marília de Dirceu – Antônio Dias	Federal	1987/IPHAN	19/6/1950
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	*Ponte dos Contos (Ponte de São José)	Rua São José – Centro (ao lado da Casa dos Contos)	Federal	1987/IPHAN	19/6/1950
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	*Ponte do Pilar	Rua do Pilar – Pilar (atrás da Igreja Matriz do Pilar)	Federal	1987/IPHAN	19/6/1950
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	*Ponte do Rosário	Rua Alvarenga - Rosário	Federal	1987/IPHAN	19/6/1950
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	*Ponte Seca	Bairro do Rosário	Federal	1987/IPHAN	19/6/1950
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Fazenda São José do Manso	Parque Estadual do Itacolomy	Estadual	1998/ IEPHA	22/9/1998
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Ponte Zero	Estrada Ouro Preto-Ouro Branco (Estrada Rea) Km 6.90	Municipal	2006/PMOP-SMPDU	28/11/2006
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Ponte da Rancharia 1	Estrada Ouro Preto-Ouro Branco (Estrada Rea) Km 7.70	Municipal	2006/PMOP-SMPDU	28/11/2006
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Ponte da Rancharia 2	Estrada Ouro Preto-Ouro Branco (Estrada Rea) Km 8.05	Municipal	2006/PMOP-SMPDU	28/11/2006
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Ponte da Rancharia 3	Estrada Ouro Preto-Ouro Branco (Estrada Rea) Km 8.10	Municipal	2006/PMOP-SMPDU	28/11/2006
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Ponte Falcão	Estrada Ouro Preto-Ouro Branco (Estrada Rea) Km 8.50	Municipal	2006/PMOP-SMPDU	28/11/2006
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Ponte do Caveira	Estrada Ouro Preto-Ouro Branco (Estrada Rea) Km 10.70	Municipal	2006/PMOP-SMPDU	28/11/2006
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Bueiro Serra do Itatiaia	Estrada Ouro Preto-Ouro Branco (Estrada Rea) Km 11.60	Municipal	2006/PMOP-SMPDU	28/11/2006
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Arrimo de Bueiro Curvo	Estrada Ouro Preto-Ouro Branco (Estrada Rea) Km 14.00	Municipal	2006/PMOP-SMPDU	28/11/2006
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Bueiro Conjunto Calixo	Estrada Ouro Preto-Ouro Branco (Estrada Rea) Km 14.10	Municipal	2006/PMOP-SMPDU	28/11/2006
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Ponte do Calixo	Estrada Ouro Preto-Ouro Branco (Estrada Rea) Km 14.60	Municipal	2006/PMOP-SMPDU	28/11/2006
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Cemitério, Capela de São Miguel Arcanjo e seu acervo	Rua Hugo Soderi, s/nº - Saramenha	Municipal	2008/PMOP-SMPDU	18/9/2008
Bem Móvel	Conjunto de Bustos Relicários (04 peças) atribuído à Oficina de Aleijadinho	Museu Aleijadinho – Santuário de N. Sra. Da Conceição de Antônio Dias	Municipal	1987/IPHAN 2010/PMOP-SMPDU	6/7/2010

\* Bens inseridos no Conjunto Arquitetônico e Urbanístico tombado possuindo tombamento específico.

<b>LAVRAS NOVAS</b>					
<b>Categoria</b>	<b>Denominação do bem</b>	<b>Localização</b>	<b>Nível de Proteção</b>	<b>Ano/órgão do inventário</b>	<b>Data do tombamento</b>
Bens Móveis	Imagem de Santana do Aleijadinho	Museu de arte Sacra - Mariana; Procedência: Capela de Santana - Chapada	Federal	1987/IPHAN	14/10/1987
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Capela de Santana e seu acervo	Praça de Santana - Chapada	Municipal	2005/PMOP	29/6/2005
<b>AMARANTINA</b>					
<b>Categoria</b>	<b>Denominação do bem</b>	<b>Localização</b>	<b>Nível de Proteção</b>	<b>Ano/órgão do inventário</b>	<b>Data do tombamento</b>
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Casa Bandeirista ou Setecentista	Rua Santo Onofre - Centro	Federal	1987/IPHAN	10/7/1963
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Igreja Matriz de São Gonçalo	Praça da Matriz, s/nº - Centro	Municipal	2009 e 2010/PMOP	28/9/2010
<b>CACHOEIRA DO CAMPO</b>					
<b>Categoria</b>	<b>Denominação do bem</b>	<b>Localização</b>	<b>Nível de Proteção</b>	<b>Ano/órgão do inventário</b>	<b>Data do tombamento</b>
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Igreja Matriz de N. Sra. De Nazaré	Praça Felipe dos Santos – Centro	Federal	1987/IPHAN	29/11/1949
Bens Móveis	Cadeira Dom Pedro	Centro Dom Bosco, snº - Km 75 - BR 356 (Rodovia dos Inconfidentes)	Municipal	2006/PMOP-SMPDU	8/2/2007
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Capela de Nossa Senhora das Dores	Rua Nossa Senhora das Dores, s/nº	Municipal	2006/PMOP-SMPDU	18/11/2010
<b>GLAURA</b>					
<b>Categoria</b>	<b>Denominação do bem</b>	<b>Localização</b>	<b>Nível de Proteção</b>	<b>Ano/órgão do inventário</b>	<b>Data do tombamento</b>
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Igreja Santo Antônio	Praça da Matriz	Federal	1987/IPHAN	24/10/1962
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Ponte Ana de Sá	Ana de Sá	Municipal	2006/PMOP-SMPDU	7/11/2006
<b>MIGUEL BURNIER</b>					
<b>Categoria</b>	<b>Denominação do bem</b>	<b>Localização</b>	<b>Nível de Proteção</b>	<b>Ano/órgão do inventário</b>	<b>Data do tombamento</b>
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Ruínas da Fábrica de Ferro Patriota	Miguel Burnier	Federal	1987/IPHAN	30/6/1939
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Conjunto Ferroviário de Miguel Burnier	Linha do Centro - Km 498,264 - Acesso Rua João Gonçalves - s/nº	Municipal	2007/PMOP	18/11/2010

<b>SÃO BARTOLOMEU</b>					
<b>Categoria</b>	<b>Denominação do bem</b>	<b>Localização</b>	<b>Nível de Proteção</b>	<b>Ano/órgão do inventário</b>	<b>Data do tombamento</b>
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Igreja Matriz de São Bartolomeu	Largo da Matriz (ou Rua do Carmo ou Rua Principal)	Federal	1987/IPHAN	4/3/1960
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Chafariz Dom Rodrigo	Estrada Real – Trecho São Bartolomeu – Ouro Preto (20°21'22"S, 42°34'46"W)	Municipal	2007/PMOP-SMPDU	10/4/2007
Núcleo Histórico	Núcleo Histórico	Compreende as ruas São Francisco, da Praia, Espírito Santo, Dos Trapichos, Beco dos Bois, do Carmo (ou Principal), dos Lírios, das Mercês e do Córrego e adros da Matriz e da Capela das Mercês	Municipal	2006/PMOP-SMPDU	8/2/2007
<b>RODRIGO SILVA</b>					
<b>Categoria</b>	<b>Denominação do bem</b>	<b>Localização</b>	<b>Nível de Proteção</b>	<b>Ano/órgão do inventário</b>	<b>Data do tombamento</b>
Núcleo Histórico	Núcleo Histórico	Compreende a linha férrea, o conjunto da estação ferroviária, as ruas Principal e da Praia e parte das ruas Santa Quitéria e Santa Efigênia (ou do Pito Aceso);	Municipal	2007/IPHAN	7/4/2008
<b>SANTO ANTÔNIO DO SALTO</b>					
<b>Categoria</b>	<b>Denominação do bem</b>	<b>Localização</b>	<b>Nível de Proteção</b>	<b>Ano/órgão do inventário</b>	<b>Data do tombamento</b>
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Capela de Nossa Senhora dos Remédios	Localidade do Fundão	Municipal	2008/PMOP	18/11/2010

## LEI Nº 708 DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

### **Dispõe sobre o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e Natural/Compatri e dá outras providências.**

**O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Preservação Cultural e Natural/Compatri, órgão colegiado de caráter permanente, com as atribuições previstas na Lei Municipal 17/02, no tocante à preservação do patrimônio cultural material e imaterial, assim como do Patrimônio Natural do Município de Ouro Preto, passa a funcionar de acordo com esta Lei.

**Parágrafo único** . O Compatri é vinculado à Secretaria Municipal de Patrimônio e Desenvolvimento Urbano que fornecerá suporte técnico e administrativo para garantir o seu funcionamento.

**Art. 2º** - O Compatri é paritário entre o Poder Público e entidades da sociedade civil, sendo composto por membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:

I. 8 (oito) representantes do Poder Público, sendo:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Patrimônio e Desenvolvimento Urbano;
- b) um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- c) um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- d) um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA;
- e) um representante do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico -IEPHA;
- f) um representante das instituições federais de ensino superior sediadas no Município (UFOP e IFMG);
- g) um representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN;
- h) um representante da Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP.

II. 8 (oito) representantes da sociedade civil, sendo:

- a) dois representantes das entidade preservacionistas de Ouro Preto;
- b) dois representantes da Federação das Associações de Moradores de Ouro Preto - FAMOP;

- c) dois representantes das entidades culturais em atuação em Ouro Preto;
- d) um representante dos guias de turismo de Ouro Preto;
- e) um representante da Associação Comercial e Empresarial de Ouro Preto - ACEOP.

§1º Os membros do Compatri serão indicados pelas entidades e órgãos que representarem e, posteriormente, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§2º O representante constante da alínea *f*, do Inciso I, e os representantes constantes das alíneas *a* e *c*, do Inciso II, serão escolhidos em reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Patrimônio e Desenvolvimento Urbano, com a presença de representantes desses órgãos, para as quais serão convidadas as respectivas entidades.

**Art. 3º** - Compete ao Conselho:

I. Propor as bases da política de preservação do patrimônio cultural material e imaterial e do patrimônio natural do Município de Ouro Preto;

II. Divulgar parecer prévio do qual dependerão os atos de tombamento e cancelamento de tombamento, assim como do registro ou cancelamento do registro;

III. Fixar diretrizes, relacionando-as com o interesse público na preservação do patrimônio cultural e natural quanto:

a) à modificação, à transformação, à restauração, à pintura ou à remoção de bem tombado pelo Município;

b) à concessão de licença para obra em imóveis situados nas proximidades de bem tombado ou em processo de tombamento pelo Município;

c) à aprovação, modificação ou revogação de projetos urbanísticos, inclusive os de loteamento, desde que possam repercutir de alguma forma na segurança, na integridade estética, na ambiência ou violabilidade de bem tombado, assim como em sua inserção no conjunto panorâmico ou urbanístico circunjacente;

d) à prática de qualquer ato que de alguma forma altere a aparência do bem tombado pelo Município.

IV. Receber, examinar e deliberar sobre as propostas de proteção a bens culturais e naturais encaminhadas na forma da lei municipal;

V. Analisar estudo prévio de impacto de vizinhança de acordo com a Lei Federal

10.257, Estatuto da Cidade, em relação aos aspectos de proteção da paisagem urbana e do patrimônio cultural e natural.

**Art. 4º** - O novo Compatri elaborará e aprovará seu Regimento Interno dentro de 90 (noventa) dias a partir de sua posse.

**Art. 5º** - As decisões do Compatri subordinam-se às diretrizes emanadas da Lei Municipal 17/02.

**Art. 6º** - O Poder Executivo Municipal fará a devida adaptação do Compatri já existente às normas desta nova configuração no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei.

**Parágrafo único.** Todo o acervo do Compatri criado pela Lei 64/02 permanece no Compatri.

**Art. 7º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 64/02.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 27 de setembro de 2011,  
trezentos anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e um anos do  
Tombamento.

**Assinado: Ângelo Oswaldo de Araújo Santos - Prefeito Municipal**

**Projeto de Lei nº 73/11**

**Autoria: Prefeito Municipal**